

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

**MULHERES NEGRAS E TRABALHO DOMÉSTICO REMUNERADO NO BRASIL:
implicações do racismo e sexismo na regulamentação tardia da “PEC das Domésticas”**

MARIA DE FATIMA DIMAS VAZ

MARIANA

2025

MARIA DE FATIMA DIMAS VAZ

**MULHERES NEGRAS E TRABALHO DOMÉSTICO REMUNERADO NO BRASIL:
implicações do racismo e sexismo na regulamentação tardia da “PEC das Domésticas”**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientador: Dr. Reginaldo Cordeiro dos Santos Junior

MARIANA

2025

SISBIN - SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO

V393m Vaz, Maria De Fatima Dimas.

Mulheres negras e trabalho doméstico remunerado no Brasil
[manuscrito]: implicações do racismo e sexismo na regulamentação
tardia da "PEC das Domésticas". / Maria De Fatima Dimas Vaz. - 2025.
72 f.

Orientador: Prof. Dr. Reginaldo Cordeiro dos Santos Junior.
Monografia (Bacharelado). Universidade Federal de Ouro Preto.
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas. Graduação em Serviço Social .

1. Brasil. [Lei complementar n. 150, de 1 de junho de 2015]. 2.
Empregados domésticos - Estatuto legal, leis, etc.. 3. Negras. I. Junior,
Reginaldo Cordeiro dos Santos. II. Universidade Federal de Ouro Preto. III.
Título.

CDU 349.2(81)

Bibliotecário(a) Responsável: Essevalter De Sousa - Bibliotecário Coordenador
CBICSA/SISBIN/UFOP-CRB6a1407



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL



FOLHA DE APROVAÇÃO

Maria de Fatima Dimas Vaz

Mulheres negras e trabalho doméstico remunerado no Brasil: implicações do racismo e sexismo na regulamentação tardia da “PEC das Domésticas”

Monografia apresentada ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social

Aprovada em 01 de setembro de 2025

Membros da banca

Professor Doutor - Reginaldo Cordeiro dos Santos Junior - Orientador - Universidade Federal de Ouro Preto
Professora Doutora - Isis Silva Roza - Universidade Federal de Ouro Preto
Professora Doutora - Raquel Mota Mascarenhas - Universidade Federal de Ouro Preto

Reginaldo Cordeiro dos Santos Junior, orientador do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 16/09/2025



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Cordeiro dos Santos Junior, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 16/09/2025, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0979261** e o código CRC **EB5F337A**.

À força ancestral das mulheres negras de ontem e de hoje, que através de muita luta, abriram caminhos que me possibilitam realizar meus sonhos e romper com aquilo que, historicamente, nos foi destinado.

“Um rio que esquece sua nascente seca e morre”

Provérbio africano

AGRADECIMENTOS

Como canta Toni Garrido na canção *A Estrada*, da banda Cidade Negra:

“Você não sabe o quanto eu caminhei, pra chegar até aqui”!

A graduação em Serviço Social é meu grande sonho desde os quinze anos de idade, e apesar dela não ter sido como idealizei, diante dos desafios que enfrentei, chegar até aqui me conforta, ao conseguir visualizar o quão valiosa foi toda essa caminhada, a qual eu não teria percorrido sem a presença fundamental das pessoas que fizeram deste momento tão especial e significativo para mim.

Primeiramente, agradeço a Deus por constantemente me acompanhar, mesmo nos momentos em que estive distante, me agraciando com seus propósitos, que são sempre melhores e mais bonitos que minhas vontades.

À minha mãe, minha pessoa favorita no mundo, referência de força e ternura. Não tenho palavras para agradecer tudo o que significou para mim durante essa trajetória. É um enorme privilégio ser sua filha e receber diariamente seu amor desmedido em cada detalhe de sua presença. Você me inspira a ser, nas suas palavras, “uma pessoa de sonhos”, que a realização de cada um deles te dê muito orgulho.

À minha irmã, por se fazer presente em todos os momentos de minha vida, seu companheirismo foi fundamental para que eu chegasse até aqui. Sempre lembrarei de sua prontidão para me acolher e me amparar em todos os momentos que necessitei, essa conquista é reflexo de todo seu suporte.

Ao meu irmão, por toda implicância de irmão mais velho que me desafia a ser uma pessoa melhor e por sempre me ajudar nos momentos em que precisei. Você é muito especial para mim!

Ao meu pai, a pessoinha mais ambígua que conheço, cuja bondade de seu coração supera toda sua complexidade. Agradeço por tudo que me ensinou, por sempre incentivar meus estudos e me motivar a buscar o melhor para mim.

Ao meu cunhado, Danilo, por todo apoio no deslocamento para realizar minha matrícula e pelas incontáveis caronas à rodoviária, nas idas e voltas de São Carlos para Ouro Preto. Jamais esquecerei.

Aos meus denguinhos, Helbert e Nadderson, pela amizade que construímos, por todo suporte que me deram através dela e por todos os momentos que compartilhamos juntos.

À Mariana, Amanda, Hellen, Geovana e Chaiane, por terem me acolhido com tanta gentileza na República Maria Maria, fazendo com que meu último ano de graduação fosse preenchido por memórias carinhosas.

À Marina e Nathy, que estiveram presentes em momentos desafiadores dessa trajetória, a presença de vocês foi um acalento para mim.

À Ray, psicóloga que me acompanhou quando tudo perdeu o sentido, sem você e sua competência profissional eu provavelmente teria desistido de chegar até aqui. Agradeço por todo cuidado e por ter me ajudado a superar aquele momento.

À Fernanda, minha supervisora de campo de estágio, referência de atuação profissional. Levarei comigo todas as trocas que tivemos, foi um enorme privilégio poder acompanhar o cotidiano de uma profissional tão comprometida.

À minha colega de estágio, Rosângela, e ao seu marido, Milton, por todas as caronas que me deram de ida e volta ao campo de estágio, fundamentais para que eu pudesse realizar essa etapa do curso.

Às meninas do CRAS Santa Rita, Cida, Roseli, Bruna, Rafaella, Adriana, Fernanda, Lígia e Suelem. A acolhida e carinho de vocês foi muito importante na realização de meu estágio.

Ao Reginaldo, pela solidariedade e generosidade. Admiro muito todo seu comprometimento profissional, você é uma valiosa inspiração de atuação para mim.

À Isis, por toda paciência e empatia diante das minhas dificuldades. Agradeço imensamente por cada palavra de incentivo, minhas perspectivas se transformaram por nossos caminhos terem se encontrado. Você é uma grande referência para mim!

À Raquel, pelas maravilhosas aulas que me deu e por ter despertado em mim grandes reflexões. Este trabalho carrega consigo o que aprendi com você.

À todos os docentes e colegas com quem tive trocas, a contribuição de vocês foi vital para minha formação.

Aproveito este momento para destacar a importância das políticas públicas, que foram fundamentais para a concretização de minha graduação: a Lei de Cotas, que possibilitou meu ingresso na universidade; a Política Nacional de Assistência Estudantil, que assegurou minha permanência; e o programa ID Jovem, que me permitiu retornar à minha cidade durante as férias e recessos acadêmicos.

Também não poderia deixar de enaltecer a classe trabalhadora brasileira, que custeou meu acesso à universidade pública, gratuita e de qualidade. Que minha atuação profissional possa retribuir todo investimento indireto.

Maria, Maria é um dom, uma certa magia
Uma força que nos alerta
Uma mulher que merece viver e amar
Como outra qualquer do planeta
Maria, Maria é o som, é a cor, é o suor
É a dose mais forte e lenta
De uma gente que ri quando deve chorar
E não vive, apenas aguenta
Mas é preciso ter força, é preciso ter raça
É preciso ter gana sempre
Quem traz no corpo a marca
Maria, Maria mistura a dor e a alegria
Mas é preciso ter manha, é preciso ter graça
É preciso ter sonho sempre
Quem traz na pele essa marca
Possui a estranha mania de ter fé na vida.

(Milton Nascimento e Fernando Brant)

RESUMO

No Brasil, o trabalho doméstico, enquanto profissão, é realizado majoritariamente por mulheres negras. Diante desta realidade, o presente trabalho de conclusão de curso tem como hipótese que a dupla opressão racial e de gênero, como produto do sistema escravista e reformulada para a manutenção do *modus operandi* do capital, corrobora para a persistente precarização das trabalhadoras domésticas. Nesse sentido, a pesquisa objetiva analisar as implicações do racismo e sexismo no processo tardio de regulamentação e inconclusa implementação da Lei Complementar nº 150/2015, visto que o trabalho doméstico foi regulamentado após setenta e dois anos da aprovação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que assegura os direitos de trabalhadores urbanos e rurais, e que, mesmo após a regulamentação, a informalidade é uma realidade para a categoria. A metodologia consiste na realização de pesquisa bibliográfica e documental, com objetivo explicativo e abordagem qualitativa. A análise realizada indica que a desvalorização da profissão encontra respaldo na histórica marginalização das mulheres negras, resultante da abolição inconclusa da escravização, o que provocou o processo histórico de diferenciação do trabalho doméstico em relação às demais profissões, no que se refere aos direitos trabalhistas, assim como a permanência predominante de sua condição subalterna e precarizada após a regulamentação profissional.

Palavras-chave: mulheres negras; trabalho doméstico remunerado; Lei Complementar nº150/2015; PEC das Domésticas.

ABSTRACT

In Brazil, housemaid work as formal occupation is performed mostly by black women. Facing this reality, the present final paper considers the hypothesis that the double oppression, racial and gender, as a product of a slavery system, and reformulated to maintain the *modus operandi* of capital, corroborates for the persistent precarization of housemaids. In this sense, this research aims to analyze the implications of racism and sexism in the late process of regulation and unfinished implementation of the Complementary Law No. 150/2015, since housemaid work was only regulated seventy-two years after the approval of the Consolidation of Labor Laws (CLT, in Portuguese), which ensures the rights of urban and rural workers. However, even after the regulation, the informal work is a reality for the category. The methodology applied was a bibliographic and document research, with an explanatory view and qualitative approach. The analysis indicates that the depreciation of the occupation is backed by the historical marginalization of black women, resulting from the inconclusive abolition of slavery, which led to the historical process of differentiating housemaid work compared to the other occupations, regarding labor rights as well as the predominant permanence of the subaltern and precarious condition after the professional regulation.

Key words: black women; paid housemaid work; Complementary Law No. 150/2015; PEC das Domésticas.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CRESS – Conselho Regional de Serviço Social

DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

FENATRAD – Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas

FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego

OIT – Organização Internacional do Trabalho

PEC – Proposta de Emenda à Constituição

PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	13
2. RELAÇÕES RACIAIS E DE GÊNERO NA SOCIEDADE BRASILEIRA.....	23
2.1. Raça e racismo.....	23
2.2. Gênero e sexismo.....	30
2.3. Mulheres negras.....	39
3. MULHERES NEGRAS E TRABALHO DOMÉSTICO.....	45
3.1. Trabalho e relações de raça e gênero.....	45
3.2. Trabalho doméstico remunerado.....	52
3.2.1. Regulamentação do trabalho doméstico.....	57
3.2.2. Implementação da Lei Complementar nº150/2015.....	62
3.3. E a trabalhadora doméstica, “cumé que fica ?”.....	65
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	68
5. REFERÊNCIAS.....	69

1. INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso parte da indagação sobre os impactos do racismo e sexismo no tardio processo de regulamentação da Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, popularmente conhecida como “PEC das Domésticas”, que estabelece direitos trabalhistas no que tange ao contrato de trabalho doméstico, após setenta e dois anos do Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) aos trabalhadores rurais e urbanos.

Para embasamento da premissa, considerou-se que trabalho doméstico remunerado é composto por todo serviço prestado em residência, de natureza contínua, e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família proprietária da residência, assim, são trabalhadores domésticos: cozinheiras/os, jardineiras/os, babás, motoristas particulares, cuidadores de idosos, dentre outros (MTE, 2008), em que, segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o trabalho doméstico remunerado é uma profissão eminentemente feminina, sendo no Brasil 91,4% da categoria composta por mulheres, no qual 67,3% desse total são mulheres negras (DIEESE, 2023).

Ressalta-se que apesar da diversificação de funções consideradas trabalho doméstico, este está inserido na dimensão reprodutiva, de modo que os dados em relação a composição da categoria apontam para a divisão sexual e racial do trabalho, que foram estruturadas na sociedade brasileira através da manutenção da concepção ideológica colonial escravista.

Nesse sentido, a desvalorização, precarização e caráter submisso do trabalho doméstico remunerado se fundamenta através da imagem socialmente consolidada em relação a este trabalho e a quem o realiza, pois são majoritariamente mulheres e negras, historicamente, atreladas à função de servir.

Acontece que a mucama “permitida”, a empregada doméstica, só faz cutucar a culpabilidade branca porque ela continua sendo mucama com todas as letras. Por isso ela é violenta e concretamente reprimida. Os exemplos não faltam nesse sentido; se a gente articular divisão racial e sexual de trabalho fica até simples. Por que será que ela só desempenha atividades que não implicam “lidar com o público”? Ou seja, atividades onde não pode ser vista? Por que os anúncios de emprego falam tanto em “boa aparência”? Por que será que, nas casas das madames, ela só pode ser cozinheira, arrumadeira ou faxineira, e raramente copeira? Por que é “natural” que ela seja a servente nas escolas, supermercados, hospitais etc. e tal? (González, 1984, p.233)

Compreende-se que a divisão racial e sexual do trabalho no modo de produção capitalista hierarquizou a população brasileira de modo que as mulheres negras ocupam a base

da pirâmide socioeconômica, estando à margem nessa sociabilidade para a permanência do *status quo*, evidenciando a importância da manutenção da imagem social das trabalhadoras domésticas e de como este trabalho se desenvolve.

Sob essa perspectiva, considera-se necessária a análise da relação entre racismo, sexismo e a regulamentação do trabalho doméstico, em vista de que a regulamentação tardiamente conquistada não alterou de forma significativa a precarização vivenciada pela categoria, como afirma a juíza do trabalho, Maria José Rigotti Borges, em entrevista ao programa Fantástico, da Rede Globo.

É uma categoria de altíssima informalidade, acima da média dos demais trabalhadores do Brasil. Cerca de 70% das trabalhadoras domésticas são informais. Logo após a PEC, houve uma melhoria nessa questão. Mas ainda assim, não chegou a 50%. Só que esse índice, com o passar do tempo, voltou novamente a esse patamar de formalização dos contratos apenas para 30% dessas trabalhadoras (Borges, 2023, [s.p.])

Tal conjuntura, de precarização e informalidade, também é demonstrada na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizada no 4º trimestre de 2019 e de 2021, a qual revelou que em 2021 do total de 5,2 milhões de trabalhadoras domésticas apenas 1,2 milhões tinham carteira assinada e somente 1,8 milhões contribuíam para a previdência social.

Em relação ao rendimento médio mensal nacional em 2021, este era de R\$930,00, em relação às mulheres negras que totalizavam 3,4 milhões da categoria, as que possuíam carteira assinada tinham rendimento médio de R\$1.319,00 enquanto as que não possuíam registro em carteira obtinham o rendimento médio de R\$743,00. Um fator importante que evidencia a precarização dos rendimentos é que 51,6% do total de trabalhadoras domésticas eram chefes de família.

Desta forma, é possível notar que mesmo após a regulamentação da Lei Complementar nº 150/2015, sua implementação não tem se desenvolvido de modo a torná-la uma realidade em que a maioria das trabalhadoras domésticas tenham acesso aos seus direitos constitucionais.

Diante disso, o eixo problematizador da pesquisa questiona: quais as influências do racismo e sexismo para a tardia regulamentação e implementação da Lei Complementar nº 150/2015 - “PEC das Domésticas”?

Visando responder a questão, o objetivo geral é analisar as implicações do racismo e sexismo no processo de regulamentação e implementação profissional do trabalho doméstico.

Os objetivos específicos consistem em: compreender as relações de raça e gênero na sociedade brasileira; analisar a Lei Complementar nº 150/2015; analisar os limites e possibilidades na regulamentação e implementação da Lei Complementar nº 150/2015, com foco em raça e gênero.

Para alcançar os objetivos da pesquisa, utilizamos o método de análise marxiano, o materialismo histórico dialético. Além disso, trata-se de uma pesquisa explicativa, que “têm como preocupação central identificar os fatores que determinam ou que contribuem para a ocorrência dos fenômenos. Esse é o tipo de pesquisa que mais aprofunda o conhecimento da realidade, porque explica a razão, o porquê das coisas”(Gil, 2002, p.42).

Foram realizadas pesquisas bibliográfica e documental de forma qualitativa, “definida como aquela que privilegia a análise de microprocessos, através do estudo das ações sociais individuais e grupais, realizando um exame intensivo dos dados, e caracterizada pela heterodoxia no momento da análise” (Martins, 2004, p.01).

Tendo em vista que a pesquisa bibliográfica “é indispensável nos estudos históricos. Em muitas situações, não há outra maneira de conhecer os fatos passados se não com base em dados bibliográficos”(Gil, 2002, p.45). Desse modo, o trabalho se constituiu por meio do levantamento e análise de fontes materiais, como livros, publicações periódicas e impressos diversos.

As principais fontes bibliográficas utilizadas foram livros de leitura corrente, sendo estas obras literárias e de divulgação, em que os principais autores utilizados foram: Enrique Dussel (1993), Silvio Almeida (2019), Silvia Federici (2004), Adriana Piscitelli (2009), Miléia Santos Almeida (2022), Lélia González (1979; 1982; 1984), Sueli Carneiro (2002), Clóvis Moura (1983), Alexandre Barbosa Fraga (2021; 2024) e Thays Almeida Monticelli (2021).

A pesquisa documental foi realizada por meio de materiais classificados como “de primeira mão” e “de segunda mão”. Os documentos “de primeira mão” são documentos que não possuem tratamento analítico, levantados em órgãos públicos, instituições privadas, além de serem compostos também por documentos pessoais. Para a pesquisa o documento utilizado, desta categoria, foi a legislação da Lei Complementar nº 150/2015.

Os documentos “de segunda mão” são compostos por aqueles que de alguma forma já foram analisados, levantados em relatórios de pesquisa, relatórios de empresas, tabelas estatísticas, dentre outros. Na pesquisa, foram utilizados, desta categoria, os seguintes documentos: o estudo realizado pelo DIEESE (2023), intitulado “O trabalho doméstico 10

anos após a PEC das Domésticas”; e os estudos do IBGE (2022; 2024), intitulados “Pessoas pretas e pardas continuam com menor acesso a emprego, educação, segurança e saneamento” e “Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil”.

Considerando que o Serviço Social é uma profissão que possui como objetivo de trabalho a viabilização de acesso a direitos, essa pesquisa está coerente com a defesa de que a atuação profissional deve fundamentar-se no Código de Ética que possui embasamento no Projeto Ético-Político, o qual visa o “processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero” (Cfess, 1993, p.24). Estabelecendo um compromisso com a classe trabalhadora através do “posicionamento contrário a todas as formas de exploração e discriminação de classe, gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física (Cfess-Cress, 2015, p.10).

A categoria profissional é composta majoritariamente por mulheres, conforme dados do Relatório Final da Pesquisa Nacional do Perfil Profissional de Assistentes Sociais, realizada pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), que coletou no período de 2016 a 2019 dados do recadastramento de Assistentes Sociais inscritas/os e ativas/os, evidenciando que do total de 44.212 participantes do recadastramento nacional, 41.083 ou 92,92% se identificavam com o gênero feminino.

Além disso, a intervenção profissional também tem como público majoritário mulheres, seja como usuárias dos serviços profissionais, ou como responsáveis dos/as usuários/as destes serviços, se constituindo como “uma profissão tradicionalmente de mulheres e para mulheres” (Iamamoto¹, 2009, p.104 *apud* Dias; Zucco, 2015, p.93).

Apesar desse cenário, o debate sobre as relações sociais de gênero foi incorporado tardiamente pela categoria, visto que a profissão emerge na sociedade brasileira na década de 1930, cuja trajetória histórica é perpassada por disputas ideológicas e relações de poder, que ocasionaram o distanciamento entre a construção teórica e o debate de gênero, que somente começou a ser incorporado com mais intensidade após o rompimento com o conservadorismo, que perdurou no âmbito da profissão até o final da década de 1970.

Esse avanço tardio corroborou para a naturalização da divisão sexual do trabalho no interior da profissão, através da hierarquização de gênero em relação aos espaços ocupacionais, determinando os trabalhos femininos e masculinos desenvolvidos pela categoria. Ademais, em detrimento do processo de institucionalização da profissão, sua

¹ IAMAMOTO, Marilda. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 2009.

inserção ocorre predominantemente em espaços ocupacionais perpassados por relações hierárquicas de gênero que reproduzem a subordinação feminina das profissionais.

Compreendendo que a dominação masculina é responsável pela manutenção das relações sociais capitalistas, ocasionando às mulheres dinâmicas opressivas complexas que intrinsecamente perpassam o cotidiano profissional, as contribuições teóricas que visam uma análise crítica em relação a condição subalterna das mulheres considerando as peculiaridades da trajetória sócio-histórica do Brasil, ampliam o suporte teórico-metodológico para compreender a realidade social, possibilitando perspectivas para responder às demandas profissionais e enfrentar a própria realidade.

Ressalta-se ainda que o debate racial fundamentado teoricamente a partir de uma perspectiva crítica tem avançado no Serviço Social na última década através do protagonismo de mulheres negras, que somam maioria da categoria, conforme dados do Relatório Final da Pesquisa Nacional do Perfil Profissional de Assistentes Sociais, que evidencia que do total de 41.083 ou 92,92% das participantes do recadastramento nacional, que se identificavam com o gênero feminino 22.255 ou 50,34% se autodeclararam como de cor Preta/Negra/Parda.

O processo de rompimento do histórico silenciamento do debate racial no Serviço Social é essencial para o devido reconhecimento de sua relevância para a profissão, se expressando nas significativas conquistas para a categoria, conforme Roza; Silva; Lima; Nogueira (2025, p.78) destacam:

Sempre necessário ressaltar as importantes conquistas nos últimos anos — a criação do Grupo Temático de Pesquisa (GTP) “Serviço Social, Relações de Exploração/Opressão de Gênero, Raça/Etnia, Geração, Sexualidades” da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), em 2010; a aprovação, na assembleia da ABEPSS, da inclusão nos cursos de Serviço Social, de pelo menos um componente curricular que aborde temáticas de classe, gênero, etnia/raça, sexualidade e geração, em 2014; o lançamento da série de cadernos Assistente Social no Combate ao Preconceito, gestão Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) triênio 2014/2017; a campanha da gestão do conjunto Conselho Federal de Serviço Social – Conselhos Regionais de Serviço Social (CFESS-CRESS) 2017–2020 “Assistentes Sociais no combate ao racismo”; a publicação dos “Subsídios para o debate étnico-racial na formação em Serviço Social”, da Executiva Nacional da ABEPSS 2017–2018; bem como um aumento significativo de produções que têm como foco a temática.

Considerando o racismo como fenômeno estrutural e estruturante do modo de produção capitalista, esses avanços são fundamentais na formação e atuação profissional, uma vez que a compreensão do racismo enquanto mecanismo estratégico das relações sociais, possibilita a identificação dos atravessamentos e consequências na trajetória de vida da população negra.

Em face disso, a relevância da pesquisa para o Serviço Social está imbricada no reconhecimento dos processos históricos que estabelecem a realidade social vivida por trabalhadoras domésticas e como essa realidade afeta a consolidação de seus direitos trabalhistas, ocasionando condições de desvalorização e precarização profissional.

A pesquisa se configura como aporte de conhecimento para a luta contra preconceitos, discriminações e desigualdades de raça, gênero e classe, fortalecendo os princípios emancipatórios que orientam o Projeto Ético-Político profissional, diante das contradições e tensões políticas, que ocasionam a disputa ideológica no interior do Serviço Social e limites para a garantia de direitos dos usuários dos serviços profissionais.

No que tange ao estado da arte sobre a temática, realizou-se um levantamento nos âmbitos de graduação e pós graduação. Em relação a graduação, o levantamento foi realizado na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da Universidade Federal de Ouro Preto, quanto a pós-graduação, este foi realizado através do Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Através de buscas por: trabalho doméstico; trabalho doméstico remunerado; trabalho doméstico e mulheres negras; Lei Complementar nº 150/2015; e PEC das domésticas, na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da Universidade Federal de Ouro Preto, evidenciou-se a ausência de trabalhos que abordam a temática sobre trabalho doméstico enquanto profissão e sua regulamentação. No entanto, há pesquisas sobre trabalho doméstico remunerado nas quais se pautam a relação racial e de gênero com a profissão.

Quadro 1 - Dados do levantamento do estado da arte realizado na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da Universidade Federal de Ouro Preto, no âmbito de graduação.

Título	Autoria	Ano	Curso
Mulheres negras e trabalho doméstico: uma análise socioeconômica.	AGUILAR, Taís do Rosário	2019	Ciências Econômicas
Paralelos entre a escravidão negra no Brasil Colônia e Império e o trabalho doméstico contemporâneo : uma história contínua.	BRANGIONI, Marina Barbosa	2022	Direito
"Eu não sou uma mulher" "Comadres" de Ouro	FRANZONI,	2023	Direito

Preto e o direito ao trabalho produtivo.	Clara Miranda		
Impacto da pandemia da covid-19 : uma análise sobre o trabalho doméstico no Brasil.	GREGÓRIO, Poliana Santos	2024	Serviço Social

Fonte: elaboração própria.

No levantamento realizado no Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), através de buscas por: trabalho doméstico; trabalho doméstico remunerado; trabalho doméstico e mulheres negras; Lei Complementar nº 150/2015; e PEC das domésticas, foram encontrados trabalhos de diferentes áreas de conhecimento que pautam o trabalho doméstico remunerado e sua regulamentação e implementação no Brasil. Entretanto, apesar de abordarem a questão racial e de gênero, não relacionam o racismo e sexismo ao processo de regulamentação profissional.

Quadro 2 - Dados do levantamento do estado da arte realizado no Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito de pós-graduação.

Título	Autoria	Ano	Instituição	Programa
Trabalhadoras domésticas em Salvador-Ba: primeiras impressões sobre a Emenda Constitucional nº 72/2013 e a Lei Complementar nº 150/2015	FIRMINO, Luisa Vilharquide	2017	Universidade Federal da Bahia	Mestrado em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo
Efeitos do Aumento de Encargos Trabalhistas Sobre Empregadas Domésticas: Impactos da EC 72	RUSSO, Felipe Mendonça	2017	Universidade Federal do Rio de Janeiro	Mestrado em Economia da Indústria e da Tecnologia
Trabalhadoras Domésticas: A (Ex)Tensão dos Direitos Trabalhistas e a Exigência de Tornar o Trabalho Decente uma Realidade	RODRIGUES, Mariane	2018	Universidade Federal do Rio de Janeiro	Mestrado em Serviço Social

Debate Público, Desigualdades e Relações de Poder: Análise da PEC das Domésticas a partir dos jornais O Liberal e Diário do Pará	REZENDE, Thais Cavalcante	2020	Universidade Federal do Pará	Mestrado em Comunicação, Cultura e Amazônia
Entre Discursos e Silêncios: A Aprovação da PEC das Domésticas na Câmara dos Deputados	MARGARIDO, Larissa Cristina	2020	Escola de Direito de São Paulo	Mestrado em Direito
Da PEC das Domésticas à Pandemia da Covid-19: Avanços e retrocessos no Emprego Doméstico	HADDAD, Yasmin Mussalem	2023	Universidade Federal do Rio de Janeiro	Mestrado em Economia da Indústria e da Tecnologia
O impacto da PEC das Domésticas (lei complementar nº 150/2015) no emprego, formalização e judicialização da categoria	MALUF, Fernando Cattini	2023	Insper Instituto de Ensino e Pesquisa	Mestrado Profissional em Economia
Trabalhadoras Domésticas na Cidade de Criciúma -SC: Reflexos da Emenda Constitucional N° 72/2013 e da Lei Complementar N°150/2015 no Trabalho Doméstico Remunerado	FAVERI, Maristela Quartiero de	2023	Universidade do Extremo Sul Catarinense	Doutorado de desenvolvimento socioeconômico

Fonte: elaboração própria.

“Manda quem pode, obedece quem tem juízo”, essa frase ecoou em meus pensamentos enquanto rememorava um episódio que aconteceu com minha mãe, quando ela trabalhava como trabalhadora doméstica na casa do homem que a verbalizou enquanto a repreendia em relação a conversar sobre assuntos pessoais com a companheira dele, a quem minha mãe com naturalidade confiou seus problemas de relacionamento amoroso.

A atitude de minha mãe foi resultante da relação de trabalho contraditória que se estabelece entre empregadores e trabalhadoras domésticas, cujo o dito popularmente utilizado pelos empregadores de que são “como se fosse da família”, estrategicamente utilizado para

não assegurar os direitos delas, implica em uma afetividade às famílias que não é recíproca, pois nessa relação os lugares dos sujeitos estão demarcados e hierarquizados.

O episódio que rememorei ocorreu em uma véspera de natal, na qual minha mãe me levou, junto a minha irmã, para lhe ajudar no trabalho, visto que os donos da casa estavam viajando e que a casa era muito grande para que ela conseguisse terminar o trabalho a tempo de chegar em nossa casa e preparar as refeições que levaríamos para a ceia na casa de minha tia, onde passaríamos o Natal.

Chegamos cedo na casa em que minha mãe trabalhava, como ela sempre fazia, passamos a manhã e a tarde toda limpando e arrumando a casa, eu tinha entre oito e dez anos e minha irmã entre quatorze e dezesseis, mas todo o esforço que fizemos não foi capaz de alcançar o objetivo de terminar o trabalho cedo para voltarmos para casa com tranquilidade.

No caminho ao ponto de ônibus, já no final da tarde, fomos surpreendidas por uma chuva muito forte que nos deixou encharcadas e com muito frio, o ônibus demorou muito tempo para passar, pois o bairro onde a casa ficava localizada era distante das demais localidades da cidade e em datas comemorativas a circulação de ônibus no local, que já era mínima, diminuía.

Quando enfim chegamos em casa, depois de quase uma hora e meia dentro do ônibus, nós três fizemos tudo às pressas e nem tivemos disposição de nos arrumarmos para a data que estávamos ansiosas para chegar. Durante a noite estávamos cansadas, mas minha mãe, cujo cansaço deveria ser o triplo do meu e de minha irmã, não demonstrou em nenhum momento, fazendo com que, apesar de tudo, o Natal fosse alegre e aconchegante.

Naquela época não consegui ter a dimensão de tudo que aconteceu para refletir sobre o motivo pelo qual fomos trabalhar na véspera de natal, deixando a casa limpa para um casal que não estava presente e que não chegaria em breve, pois se divertia em sua viagem, assim como o motivo pelo qual minha mãe não descansava, ocultando sua exaustão para se fazer presente. Exaustão que teve início em sua infância, quando já era responsável pelos cuidados de seus irmãos mais novos, o que se modificou aos doze anos de idade quando começou a trabalhar como trabalhadora doméstica em casas de outras famílias, o que a impediu de estudar.

O motivo é complexo, e está para além de ter ou não juízo, ele é o resultado de gerações de minha família atravessadas por questões raciais, de gênero e classe, que tornam a questão de obediência inerente à sobrevivência.

Por essa razão, se justifica meu interesse em compreender os fundamentos históricos, sociais, políticos e econômicos que explicam a desvalorização, precarização e o caráter submisso do trabalho doméstico. O interesse é anterior ao início da graduação em Serviço Social, mas se intensificou ao decorrer do curso ante todo o conhecimento a que tive acesso.

O trabalho está organizado em quatro capítulos. Além desta introdução, o segundo capítulo, intitulado “Relações raciais e de gênero na sociedade brasileira”, aborda a estruturação das relações raciais e de gênero, objetivando contribuir para a compreensão das especificidades interseccionais que compõem a realidade das mulheres negras no Brasil.

O terceiro capítulo, intitulado “Mulheres negras e trabalho doméstico”, realiza um breve resgate das relações de trabalho no contexto do sistema escravista, com foco em raça e gênero, visando compreender de que forma essas relações estruturaram as dinâmicas do regime de trabalho capitalista no Brasil, tendo como objetivo fundamentar a análise sobre a realidade das trabalhadoras domésticas, assim como da regulamentação do trabalho doméstico e sua implementação. Por fim, o capítulo quatro apresenta as considerações finais.

2. RELAÇÕES RACIAIS E DE GÊNERO NA SOCIEDADE BRASILEIRA

Neste capítulo, buscamos compreender como foram estruturadas as relações raciais e de gênero no contexto brasileiro e as particularidades para as mulheres negras. Nesse sentido, na primeira seção trataremos da origem da racialização humana e do racismo, tal como o *modus operandi* das relações raciais na trajetória sócio-histórica brasileira. A segunda seção aborda a origem da subordinação feminina à dominação masculina e como essa se estruturou no modo de produção capitalista como uma das relações de poder cruciais para sua manutenção. Na terceira seção, realiza-se um resgate sobre as opressões interseccionais às mulheres negras na sociedade brasileira e como essas opressões as marginalizam e excluem socialmente de forma sistemática ao longo da história do país.

2.1. Raça e racismo

A racialização da humanidade é um processo que se inicia na Idade Moderna. De acordo com Dussel (1993), a Modernidade enquanto conceito tem sua origem no ano de 1492, se consolidando quando a Península Ibérica, munida de meios econômicos e políticos, inicia o processo de invasões territoriais por meio das expedições marítimas, em que a Europa se autodenominou centro do mundo, baseado no etnocentrismo, mas sobretudo, no poder para a dominação territorial, econômica e ideológica da Ásia, África e América.

Quando a América é invadida, ela se torna uma matéria para a Europa, que nega sua subjetividade sob a imposição da projeção da imagem Moderna europeia, dando origem ao colonialismo, que se configurou como instrumento para a modernização. A modernização não é o mesmo que modernidade, pois o conceito de modernidade e tudo que a engloba é próprio da Europa e implica poder, já a modernização implica subordinação.

O processo de modernização consolidou o homem universal, que foi engendrado na transição renascentista, esse homem universal possui como características a racionalidade e a universalidade. No entanto, a racionalidade é vista como inerente apenas ao homem branco europeu, não sendo possível aos que se diferenciam deste padrão possuir as qualidades racionais que possibilitam a detenção de poder econômico e político.

A crítica à modernidade realizada por intelectuais, como por exemplo, Simone de Beauvoir (1949), Frantz Fanon (1952) e Enrique Dussel (1993), concebeu o conceito de “Outro”, que abrange todos aqueles que não detinham as características físicas e,

consequentemente para o ego europeu, suas existências só eram possíveis sob a exclusão, inferiorização e dominação.

A conquista econômica, política, religiosa, pedagógica e cultural do “Outro” foi essencial para sua exploração e domesticação. No Brasil, um exemplo da modernização foi a catequização dos povos indígenas, que de maneira coercitiva e ideológica garantiu a dominação europeia não apenas por meio do genocídio, viabilizado por diversas formas de violência física, mas também pelo etnocídio, caracterizado pela conquista espiritual, legitimando todas as atrocidades da colonização por meio do divino.

Deus é a última justificação de uma ação pretensamente secular ou secularizada da Modernidade. Depois de "descoberto" o espaço (como geografia), e "conquistados" os corpos, diria Foucault (como geopolítica), era necessário agora controlar o imaginário a partir de uma nova compreensão religiosa do mundo da vida (Dussel, 1993, p.58).

A modernidade se constituiu e se consolidou embasada no conceito filosófico essencialista sobre a humanidade, vislumbrando o homem como animal racional, de natureza comum entre todos eles. No século XVIII, com o desenvolvimento do Iluminismo essa ideia Moderna sobre a humanidade se amplia com os ideais de liberdade e igualdade. No entanto, a universalidade moderna é contraditória, dada a inferiorização do Outro para sua dominação e exploração.

O conceito de raça é produto do movimento intelectual, filosófico e cultural próprio da modernidade denominado Revolução Iluminista, que possibilitou que a contradição entre universalidade e colonialismo fosse constituinte da sociabilidade Moderna. Uma expressão desse processo é a configuração da raça como mecanismo para a dominação dos territórios e dos corpos colonizados através da justificativa da razão, que em teoria é universal entre toda a humanidade. Entretanto, a racialização permitiu que a humanidade e, consequentemente, a racionalidade fosse negada ao Outro, legitimando sua dominação, escravização, etnogenocídio, etc.

No século XIX, o Positivismo transcende a utilização do homem de objeto de conhecimento filosófico para objeto de conhecimento científico, em que a diversidade humana será explicada através da biologia e da física.

Características biológicas – determinismo biológico – ou condições climáticas e/ou ambientais – determinismo geográfico – seriam capazes de explicar as diferenças morais, psicológicas e intelectuais entre as diferentes raças. Desse modo, a pele não

branca e o clima tropical favoreceriam o surgimento de comportamentos imorais, lascivos e violentos, além de indicarem pouca inteligência (Almeida, 2019, p.21).

Nesse momento, o conceito de raça no âmbito biológico, deixará de ser utilizado apenas para a classificação animal e vegetal, mas para classificar também os seres humanos, como forma de justificar a inferioridade dos não brancos, hierarquizando o poder sob a constituição de uma supremacia branca. Desta forma, a divisão social dos seres humanos, que antes acontecia por meio de pertencimento dos mesmos entre comunidades políticas ou religiosas, terá novo sentido, no qual os interesses políticos e econômicos dos grupos raciais dominadores serão determinantes.

O conceito de raça, como segregação biológica dos seres humanos, só será considerado inválido no século XX, com a confirmação da antropologia cultural americana que irá afirmar que não existem comprovações científicas de que os seres humanos possam ser classificados racialmente de forma biológica, pois não há diferenças biológicas entre eles, comprovando que o conceito de raça opera de maneira dinâmica aos interesses políticos e econômicos.

Ou seja, raça não é uma fantasmagoria, um delírio ou uma criação da cabeça de pessoas mal intencionadas. É uma relação social, o que significa dizer que a raça se manifesta em atos concretos ocorridos no interior de uma estrutura social marcada por conflitos e antagonismos (Almeida, 2019, p. 34).

A confirmação antropológica de que os seres humanos não podem ser classificados racialmente do ponto de vista biológico não foi capaz de exterminar a utilização da raça como forma de hierarquizar a sociedade e de promover a discriminação racial através da materialização do racismo, estabelecendo a subalternização de grupos racializados de maneira particular conforme a trajetória sócio-histórica de cada território, conforme Almeida (2019):

Os diferentes processos de formação nacional dos Estados contemporâneos não foram produzidos apenas pelo acaso, mas por projetos políticos. Assim, as classificações raciais tiveram papel importante para definir as hierarquias sociais, a legitimidade na condução do poder estatal e as estratégias econômicas de desenvolvimento (Almeida, 2019, p.37).

No Brasil, de acordo com Santos (2014), as desigualdades e discriminações contra a população negra se constituíram através do processo de formação social em sete momentos históricos cruciais, que fundamentam a compreensão do racismo como estrutural.

O primeiro momento acontece no período colonial, com a implementação da escravização de povos africanos no Brasil, na qual se inicia o processo de apagamento e marginalização da identidade desses povos. O segundo é marcado pela privação de acesso à educação para a população negra, ainda escravizada, através da Constituição de 1824. O terceiro, é a constitucionalização da Lei de Terras que ocorreu em 1850 e inviabilizou a posse de terra aos escravizados livres.

O quarto momento acontece no contexto da Guerra do Paraguai (1864-1870), em que houve o alistamento sem consentimento de pessoas escravizadas, mas para além disso, o Estado ofereceu a alforria aos escravizados para que lutassem na guerra, e terras aos libertos, ocasionando a dizimação da população negra.

Antes da guerra do Paraguai, a população negra do Brasil era de 2.500.000 pessoas (45% do total da população brasileira). Depois da guerra, a população negra do Brasil se reduz para 1.500.000 pessoas (15% do total da população brasileira) (Santos, 2014, p.04).

O quinto e sexto momentos se referem, respectivamente, a Lei do Ventre Livre (1871) e a Lei do Sexagenário (1885), responsáveis pela alforria de crianças e pessoas idosas, em detrimento da isenção de responsabilidade dos senhores que eram detentores dessas pessoas, visto que não possuíam mais serventia.

O sétimo foi o Decreto nº 528, de 28 de junho de 1890, que regularizou a imigração de pessoas europeias para o trabalho nas indústrias, em virtude do início da industrialização no país, o que corroborou para a situação de pobreza e miséria da população negra, que foi marginalizada até mesmo diante da possibilidade de tornar-se mão de obra operária. Além disso, a regulamentação da imigração europeia foi utilizada como projeto de branqueamento da população brasileira, reflexo do racismo científico.

O processo de formação social do Brasil estruturou a marginalização da população negra, refletindo nas condições precárias de sua reprodução de vida, de modo que na conjuntura atual, segundo o estudo “Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil”, realizado a partir dos dados coletados na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2021, o acesso à saúde, patrimônio, educação de qualidade, emprego e segurança é limitado.

Portanto, é evidente que mesmo com a regulamentação das Leis de Combate ao racismo, sendo elas a Lei 7.716/1989, que definiu como crime os preconceitos relacionados a raça, a Lei 12.288/2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, e a Lei 14.532/2023,

que tipificou como crime de racismo a injúria racial, a não implementação de práticas antirracistas efetivas nas dimensões política, econômica e jurídica da ordem social, faz com que exista um longo caminho a ser percorrido para que a igualdade racial no país seja uma realidade.

A leitura do racismo enquanto fenômeno estrutural no modo de produção capitalista é fundamental na compreensão de como a racialização é central na formação sócio-histórica brasileira. Nesse sentido, destaca-se que o acúmulo teórico com embasamento histórico acerca do conceito de *racismo* não compreende o fenômeno apenas como *preconceito* ou *discriminação racial*.

Apesar dos três conceitos se relacionarem, o *preconceito racial* se caracteriza como “o juízo baseado em estereótipos acerca de indivíduos que pertençam a um determinado grupo racializado, e que pode ou não resultar em práticas discriminatórias” (Almeida, 2019, p.22), se diferenciando da *discriminação racial* que se configura através do tratamento inferiorizado à grupos racializados, a qual “tem como requisito fundamental o poder, ou seja, a possibilidade efetiva do uso da força, sem o qual não é possível atribuir vantagens ou desvantagens por conta da raça” (Almeida, 2019, p.23).

A discriminação racial se materializa através de práticas diretas e indiretas, as práticas diretas acontecem por meio do repúdio ostensivo à grupos racializados de forma intencional, sob essa perspectiva, a forma direta é considerada incompleta para a compreensão da discriminação racial por esta se tratar de um fenômeno complexo, em que sua materialização se estabelece para além da intencionalidade.

As práticas indiretas, em contrapartida, se materializam sem a intenção explícita de discriminação, se sucedendo desta forma “porque a norma ou prática não leva em consideração ou não pode prever de forma concreta as consequências da norma” (Almeida, 2019, p.23).

Ambas as práticas são responsáveis por desvantagens sociais de grupos racializados a depender do contexto histórico e político. No entanto, compreendendo que o racismo se materializa por meio da forma sistêmica da discriminação racial, é importante reconhecer que a discriminação social, por si só, não é suficiente para explica-lo integralmente, pois como destaca Almeida (2019):

Não se trata, portanto, de apenas um ato discriminatório ou mesmo de um conjunto de atos, mas de um processo em que condições de subalternidade e de privilégio que se distribuem entre grupos raciais se reproduzem nos âmbitos da política, da economia e das relações cotidianas (Almeida, 2019, p.24).

Considerando o exposto, Almeida (2019) trata de três concepções de leitura do conceito de racismo: individualista, institucional e estrutural.

A *concepção individualista* foi a primeira forma de entendê-lo, emergindo principalmente nos Estados Unidos, no início do século XX, ela é atrelada à subjetividade e considera o racismo uma manifestação irracional de indivíduos ou grupos, que acontece de forma isolada estando inserida no âmbito comportamental.

Essa leitura do *racismo individualista* “por ser frágil e limitada, tem sido a base de análises sobre o racismo absolutamente carentes de história e de reflexão sobre seus efeitos concretos” (Almeida, 2019, p.25), por se fundamentar apenas no preconceito racial e nas práticas diretas de discriminação.

A concepção de *racismo institucional* surge nos Estados Unidos, na segunda metade do século XX, através da obra “Black Power: A Política de Libertação nos Estados Unidos”, de Charles V. Hamilton e Kwame Ture (1967), que a distingue do racismo individualista por seu caráter indireto e sutil, enquanto o racismo institucional se manifesta de maneira direta e violenta.

Considera-se que as instituições se configuram como uma forma de materialização da realidade social, elas constituem o bojo das relações sociais e possuem os instrumentos necessários para o controle social, uma vez que são “modos de orientação, rotinização e coordenação de comportamentos que tanto orientam a ação social como a torna normalmente possível, proporcionando relativa estabilidade aos sistemas sociais” (Almeida, 2019, p.26).

Atuando como intercessoras de conflitos sociais externos referentes ao poder social, as instituições também são conflituosas internamente, em decorrência das lutas por seu domínio, visto seu poder dominante sobre a sociedade. Os grupos que detêm o poder dos meios institucionais os utilizam para impor seus interesses econômicos e políticos na sociedade, através dos instrumentos institucionais, como por exemplo, as regras sociais, que determinam o comportamento dentro de instituições como escolas e empresas, o que legitima a manutenção da inferiorização da população negra.

Com isso, os meios institucionais operam também como mecanismos de enfrentamento diante as resistências dos grupos raciais subalternizados, através da concessão de “vantagens sociais”, que omitem as discriminações raciais, podendo até mesmo alterar o significado de raça. A exemplo disso, o sancionamento das políticas de ações afirmativas, que ocorreu principalmente diante as reivindicações dos Movimentos Negros, que reivindicaram

que as desigualdades e discriminações enfrentadas pela população negra vão além de uma questão econômica inerente aos pobres, mas sim o resultado de um processo que faz com que a população pobre seja majoritariamente negra.

A concepção de racismo enquanto estrutural se difere da concepção institucional pois tratam de fenômenos distintos, como destaca Almeida (2019):

Deve-se considerar que na sociologia os conceitos de instituição e estrutura são centrais e descrevem diferentes fenômenos sociológicos. Assim, os adjetivos institucional e estrutural não são meramente alegóricos, mas representam dimensões específicas do racismo, com significativos impactos analíticos e políticos (Almeida, 2019, p.24-25).

A *concepção estrutural* emerge no final do século XX, nos Estados Unidos, ela compreende o racismo como um fenômeno sistêmico enraizado nas estruturas sociais, se manifestando como desigualdades nas dimensões política, econômica e jurídica da sociedade. Assim, se difere da concepção individualista.

Entender que o racismo é estrutural, e não um ato isolado de um indivíduo ou de um grupo, nos torna ainda mais responsáveis pelo combate ao racismo e aos racistas. Consciente de que o racismo é parte da estrutura social e, por isso, não necessita de intenção para se manifestar (Almeida, 2019, p. 34).

Almeida (2019) defende também que a concepção estrutural transcende a institucional, visto que as instituições não produzem o racismo e sim o reproduzem, elas operam de maneira racista pois estão inseridas em uma sociedade que se constituiu estruturalmente de forma racista.

Se é possível falar de um racismo institucional, significa que a imposição de regras e padrões racistas por parte da instituição é de alguma maneira vinculada à ordem social que ela visa resguardar. Assim como a instituição tem sua atuação condicionada a uma estrutura social previamente existente – com todos os conflitos que lhe são inerentes –, o racismo que essa instituição venha a expressar é também parte dessa mesma estrutura (Almeida, 2019, p.31).

Dessa forma, ressalta-se que somente a concepção estrutural do racismo garante a compreensão das persistentes desigualdades sociais, políticas, econômicas e jurídicas que afetam a população negra na sociedade brasileira, na medida em que reconhece o racismo como resultado de um processo histórico e político que estruturou as relações sociais o tornando inerente à ordem social.

A análise estrutural do racismo também concede a compreensão da possibilidade de transformação social, visto que “não exclui os sujeitos racializados, mas os concebe como parte integrante e ativa de um sistema que, ao mesmo tempo que torna possíveis suas ações, é por eles criado e recriado a todo momento” (Almeida, 2019, p.34)

Assim como nas relações racializadas, as desigualdades de gênero se constituem também como estruturais para a manutenção da ordem social, tornando-se fundamental a análise de suas origens e dos mecanismos que sustentam a subordinação feminina na sociedade ocidental e brasileira, para a compreensão da forma interseccional como as mulheres negras são atravessadas pelas opressões de raça, gênero e, conseqüentemente, de classe, no Brasil.

2.2. Gênero e sexismo

A distinção entre homens e mulheres, no contexto histórico ocidental, é definida pelo sistema patriarcal de dominação-exploração-opressão das mulheres, que determina os papéis sociais de ambos na sociedade, se modificando conforme o modo de produção em funcionamento, mas atravessando os períodos históricos garantindo a manutenção da dominação masculina, de modo que a subordinação feminina não é apenas um produto do modo de produção capitalista.

Os acontecimentos do período de transição do feudalismo ao capitalismo na Europa foram cruciais para as inferioridades que se estruturam na consolidação do atual modo de produção, como por exemplo, as conseqüências da guerra travada contra as mulheres, denominada de caça às bruxas, que ocorreu na “violenta ruptura entre a Idade Média e a Idade Moderna na qual as mulheres foram perseguidas tanto como responsáveis pela ruína da antiga ordem quanto como ameaças para a nova ordem.” (Gonçalves, 2018, p.57).

A caça às bruxas funcionou de maneira essencial para as transformações sociais, políticas e religiosas. Nesse processo de transformações, o desenvolvimento da racionalidade Moderna enquanto conceito filosófico levou à vinculação das mulheres à natureza de forma oposta aos homens, como forma de demarcar os detentores da racionalidade, logo, do poder na sociedade.

Para Bacon, a natureza não é feminina em seu todo e sim apenas na medida em que se apresenta ameaçadora, anárquica, difusa, múltipla e impura; enquanto ela seria masculina naquilo que torna possível a cognoscibilidade, que a torna idêntica à Deus e possibilita tal como o soberano a racionalidade – e a criação do sujeito jurídico do direito. (Gonçalves, 2018, p.57)

A inferiorização feminina que se estruturou na transição para o capital foi central no processo violento que garantiu sua consolidação, o processo de acumulação primitiva, pois possibilitou uma nova divisão sexual do trabalho através da naturalização das atividades de reprodução social (domésticas e de cuidado) como femininas, legitimando a desvalorização, invisibilização e não remuneração da força de trabalho que foi central no processo de acumulação capitalista, o trabalho reprodutivo realizado pelas mulheres.

De acordo com Almeida (2022), a análise marxiana presente no livro *I d'O capital*, que critica e explica o funcionamento do modo de produção capitalista, no que tange ao processo de acumulação primitiva, não contempla a importância da força de trabalho reprodutiva das mulheres, pois Marx se ateve em analisar o processo apenas através da força de trabalho assalariada na produção de mercadorias.

Deste modo, o trabalho não remunerado na análise de Marx se refere somente ao trabalho excedente, responsável pela geração de mais-valor, que “se constitui como parte excedente do valor, acrescido a ele no momento de sua produção e apropriado pela classe capitalista, isto é, a diferença entre o valor produzido pelo trabalho e o salário pago ao trabalhador.”(Almeida, 2022, p. 230-231).

Tendo em vista que a geração de mais-valor absoluto em Marx (2013) é compreendido como o prolongamento da jornada de trabalho, a inferiorização das mulheres serviu à acumulação primitiva para além do trabalho reprodutivo, mas também através da extensão das jornadas de trabalho em que eram submetidas em decorrência da desigualdade salarial em relação aos homens (Almeida, 2022).

“O Capital é, sem dúvidas, uma obra que transcende o tempo em que foi escrito nas possibilidades da análise do modo de produção capitalista. Contudo, não é uma obra a-histórica, ela é um produto de sua época” (Almeida, 2022, p. 240). Sob essa perspectiva, as contribuições teóricas de feministas marxistas buscaram evidenciar as lacunas em relação às mulheres e ao trabalho reprodutivo na teoria marxiana.

A filósofa Silvia Federici (2004) é uma referência fundamental no que tange a importância do trabalho feminino na consolidação e manutenção do capitalismo, a partir de suas pesquisas, iniciadas em 1970, sobre as mulheres na transição do modo de produção feudal ao modo de produção capitalista, a autora descreve o processo de acumulação primitiva através de três fenômenos:

O desenvolvimento de uma nova divisão sexual do trabalho; a construção de uma nova ordem patriarcal, baseada na exclusão das mulheres do trabalho assalariado e em sua subordinação aos homens; a mecanização do corpo proletário e sua transformação, no caso das mulheres, em uma máquina de produção de novos trabalhadores (Federici, 2004, p.16).

De acordo com Federici (2004), a nova divisão sexual do trabalho estruturou as relações sociais capitalistas gerando um novo *modus operandi* do sistema patriarcal, estabelecendo o funcionamento de um dos elementos centrais para o capital, o trabalho assalariado.

A centralidade do salário na reprodução da força de trabalho, para além de garantir a sobrevivência dos trabalhadores, visto a mercantilização capitalista, garante também a ocultação do mais-trabalho, aquele que gera mais-valor, cujo valor em dinheiro não pago ao trabalhador é expropriado.

Considerando esse prisma, através das relações sociais estruturadas, o produto do trabalho reprodutivo também é ocultado e expropriado pelo capital, pois essa estrutura social possibilita que as atividades reprodutivas sejam socialmente desvalorizadas, por não gerarem mais-valia direta, o que legitima a sua não remuneração.

Para além do trabalho reprodutivo no âmbito de atividades domésticas e de cuidado, a análise de Federici aponta para a importância do trabalho reprodutivo das mulheres em seu aspecto biológico, na geração da classe trabalhadora, pois “o capitalismo depende assim que os filhos da classe explorada continuem nascendo e crescendo, seja para vender sua força de trabalho, seja para integrar o exército industrial de reserva” (Almeida, 2022, p.236).

As contribuições de Federici (2004) colaboraram no desenvolvimento teórico do feminismo marxista em sua segunda onda, quando a organização do feminismo hegemônico, estabelecida na primeira onda do movimento, ampliou suas reivindicações que antes considerava apenas a esfera política institucional.

Dessa forma, a pauta pelo acesso à direitos civis e políticos da primeira onda ganhou um novo significado, passando a incluir reivindicações que visavam transformações nas esferas institucional, privada e social, compreendendo a estrutura patriarcal de dominação masculina como responsável pelas desigualdades entre os sexos.

Caracterizada pelo desenvolvimento da produção intelectual crítica em seu interior, a segunda onda do movimento feminista teve impacto importante na compreensão da diferença sexual como construção cultural, preocupando-se com as desigualdades entre homens e mulheres ocasionadas pela dominação masculina a partir dessa construção.

A diferença sexual no sistema capitalista patriarcal foi inicialmente definida através do determinismo biológico como uma questão de ordem natural e inata. No entanto, essa perspectiva começou a ser contestada no início do século XX, especialmente a partir das contribuições teóricas da antropologia, que se destacou como precursora nas ciências sociais ao desenvolver estudos fundamentais para a formulação do conceito de gênero.

A antropologia teve atuação central no desenvolvimento do conceito de papéis sociais, se amparando na leitura de que na sociedade as pessoas ocupam lugares determinados pelas normas e regras sociais. Nesse sentido, a teoria dos papéis sociais baseia-se na perspectiva de que as pessoas cumprem na sociedade papéis de acordo com sua categorização, ou seja, de acordo com os atributos que caracterizam suas especificidades.

A exemplo disso, pode-se considerar o atributo idade, que fundamentou o termo papéis de idade para determinar que pessoas idosas, adultos, adolescentes e crianças desempenham seus papéis de acordo com o que é estabelecido socialmente para cada faixa etária. O mesmo acontece com o atributo sexo, cujo termo papéis sexuais se refere ao papel socialmente desempenhado por homens e mulheres, reproduzido por meio da socialização que através das normas e regras sociais determinam os papéis feminino e masculino, impactando na formação da personalidade.

Piscitelli (2009) afirma que a antropóloga Margaret Mead é uma importante referência em relação ao conceito de papéis sexuais. Através de sua pesquisa realizada em 1930, em que comparou três sociedades tribais da Nova Guiné, Mead defendeu a teoria de que os comportamentos desenvolvidos por homens e mulheres não possuem como base o sexo, pois não são naturais, desencadeando a ideia de que a diferença sexual é uma construção cultural que varia conforme a sociedade em que a pessoa esta inserida.

Ainda de acordo com Piscitelli (2009), o pensamento de Simone Beauvoir (1949) foi essencial tanto para a teoria feminista de diferença entre os sexos como construção cultural, se atentando às desigualdades causadas pela dominação masculina; quanto para a criação e universalização da categoria “mulher” como sujeito político, fundamentada na perspectiva do feminismo hegemônico de que todas as mulheres em alguma esfera são atravessadas pelas desigualdades que o sistema patriarcal produz.

Ao final da década de 1960, inicia-se o debate de crítica a universalização da categoria “mulher”, indicando que as mulheres racializadas, pobres e de sexualidades não heteronormativas são concomitantemente perpassadas por opressões, discriminações e desigualdades.

Momento importante nessa construção trata-se da concepção de interseccionalidade, termo cunhado pela advogada estadunidense Kimberlé Crenshaw (1989), “para explicar que, nas experiências de discriminação por qual passavam mulheres negras nos Estados Unidos, os fatores de discriminação sexista e de discriminação racista nem sempre eram distinguíveis” (Kerner, 2012, p.55), propondo uma reforma do direito antidiscriminação dos Estados Unidos, que falhava na proteção de mulheres negras ao desconsiderar essa realidade.

O conceito de *interseccionalidade* se configura como um instrumento teórico relevante para a análise das múltiplas formas de opressão que incidem sobre as mulheres negras brasileiras em decorrência do processo histórico, social, político e econômico que moldou sua inserção na sociedade, produzindo dinâmicas complexas de exclusão e desigualdade.

Ainda que a subordinação das mulheres sob à dominação patriarcal no Brasil tenha se iniciado desde a invasão europeia, através da exploração e violação dos corpos e subjetividades femininas que protagonizaram estratégias de luta e resistência com indígenas mulheres desde o século XV (Wayrakuna, 2025), bem como mulheres negras desde o século XVI (González, 1982), é majoritária a narrativa histórica que aponta para as primeiras mobilizações de organizações políticas femininas em oposição a condição subalterna das mulheres no início no século XIX, sendo articuladas por e para as mulheres brancas da elite brasileira.

Desse modo, a estruturação das novas atribuições femininas, a inserção das mulheres enquanto sujeitos políticos na sociedade brasileira e o desenvolvimento do movimento feminista dito hegemônico no país são resultado da trajetória histórica peculiar de desenvolvimento socioeconômico dependente do país. Tendo em vista que no Brasil o sistema capitalista se desenvolveu de forma periférica, impactando significativamente a estruturação das novas relações sociais no país, ocasionando a defasagem temporal das transformações sociais em relação ao contexto europeu, inicialmente, e norte-americano, posteriormente.

Com isso, equivocadamente, se considera que a consolidação das novas atribuições femininas, que engendraram a divisão sexual do trabalho, ocorreu apenas durante o século XIX, em que as transformações da dinâmica da vida social passam a ser vistas como aspectos próprios da modernidade capitalista, que moldaram as relações sociais sob os valores burgueses.

Expressando essa visão histórica, Santos; Vieira; Cavalcanti (2024) em diálogo com Duarte (2019) destacam quatro momentos das lutas femininas para a compreensão da inserção

das mulheres enquanto sujeitos políticos na sociedade brasileira: a luta por acesso e ampliação da educação; por direito ao voto e reconhecimento da cidadania; pelo fim da tutela marital e defesa da libertação sexual; e pelo rompimento da desvalorização de pautas de mulheres marginalizadas no meio acadêmico.

O primeiro momento teve início na primeira metade do século XIX, durante o período imperial escravista, em que a educação destinada às mulheres da elite brasileira era voltada para a reprodução social. Nesse sentido, contrárias à sua exclusão no acesso à educação formal, “mesmo com todo o poder patriarcal tentando controlar suas vidas, de maneira estratégica elas criavam possibilidades de questionar as desvantagens sociais vividas” (Santos; Vieira; Cavalcanti, 2024, p.08).

A organização feminina para o acesso à educação formal, a partir da segunda metade do século XIX, amplia gradualmente a participação de mulheres nas escolas. No entanto, a participação feminina nas escolas era restrita a um seleto grupo de mulheres, assim como o ingresso em faculdades, que se iniciou em 1881, cuja presença nesse espaço era condicionada à aprovação e acompanhamento de figuras masculinas.

Ressalta-se que mesmo acompanhadas, as mulheres enfrentavam forte repúdio social, que persistiu durante toda a trajetória de luta pelo acesso à educação formal, cuja ampliação foi sendo gradualmente conquistada durante o século XX.

O segundo momento resulta do processo de inserção das mulheres na educação formal, que com o início do período republicano iniciaram o debate sobre sua exclusão na participação enquanto eleitorado, sob influência do movimento sufragista norte-americano e europeu e com protagonismo da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF) que tencionou o cenário político, conseguindo o direito ao voto para as mulheres (alfabetizadas, casadas ou com renda própria e viúvas) através da constituição de 1932.

O terceiro momento decorre das restrições ao direito ao voto e da expansão do movimento feminista, que contribuíram para a compreensão das mulheres de que a subordinação feminina na esfera privada e pública estavam articuladas, de modo que nesse período histórico as mulheres das camadas sociais mais elevadas se mobilizaram em defesa do fim do controle marital, que se consolidou gradualmente entre 1962 e 1977, através da regulamentação do Estatuto da Mulher Casada e da Lei do Divórcio, respectivamente.

A organização e estruturação do movimento feminista a nível nacional somente ocorreu no contexto em que o país enfrentava o regime ditatorial civil-militar, ao passo que,

na Europa e Estados Unidos, o movimento já se encontrava em estágio avançado de consolidação.

Quando do início do feminismo nos outros países, o Brasil vivia novo período de exceção, e por isso sua expressão foi aqui adiada. Em função desse adiamento foi chegando aqui com características de mais de uma etapa ocorrendo simultaneamente. Portanto, não houve no Brasil uma distinção nítida dessas três etapas; ao contrário, elas ocorreram concomitantemente, de modo especial as duas últimas (Coelho; Baptista, 2009, p.92).

Ainda que o movimento feminista não alcançasse a escala nacional antes da década de 1970, os avanços conquistados pelas mulheres brasileiras antes desse período sob sua influência ideológica impactaram as relações sociais de todo o país, ampliando de forma significativa a autonomia das mulheres nas esferas pública e privada.

Os avanços possibilitaram uma maior participação política, de modo que durante a ditadura cívico-militar empresarial, as mulheres significativamente integraram os movimentos de resistência “pelo processo de redemocratização do Brasil, em favor da anistia, por melhores condições de vida e de trabalho” (Santos; Vieira; Cavalcanti, 2024, p.10).

Um momento que expressa a ampliação da autonomia na esfera privada, anteriormente citada, é o contexto de criação e comercialização da pílula anticoncepcional na década de 1960, no qual esse fato levantou o debate sobre sexualidade, questionando a diferença entre prazer feminino e reprodução biológica.

Esse momento foi essencial para a ampliação da compreensão feminina sobre a complexidade de sua subordinação e também para a expansão ideológica do movimento feminista nacionalmente, visto que as discussões sobre o debate “surgiram com muita força, pois, além dos tradicionais meios de comunicação como jornais, revistas, rádios e associações, a nova tecnologia televisiva se popularizava e levava novas ideias para milhares de lares brasileiros” (Santos; Vieira; Cavalcanti, 2024, p.10).

O quarto momento resulta do processo de aprofundamento teórico das questões de gênero, a partir da década de 1970, em que as mulheres, ainda exceção no espaço acadêmico, iniciaram o debate crítico sobre a inserção das mulheres na sociedade brasileira, considerando as mulheres que por muito foram excluídas das conquistas femininas.

De acordo com Méndez (2021), a socióloga Saffioti foi pioneira do debate, que se iniciou em sua tese de livre-docência “A mulher na sociedade de classes: mito e realidade”, defendida em 1967. O contexto de elaboração da tese, de ditadura civil-militar, restrição ao diálogo interdisciplinar pelo marxismo ortodoxo, e de silenciamento e invisibilidade das

contribuições teóricas de mulheres na academia evidenciam sua importância para a compreensão crítica da condição das mulheres na sociedade brasileira.

Tendo em vista a abordagem teórica-metodológica utilizada por Saffioti e a totalidade do contexto em que desenvolveu sua tese, a autora estrategicamente privilegiou a análise de classe, desvinculando seu trabalho da perspectiva feminista, visando a aceitação acadêmica de sua tese, apesar de sua análise possuir caráter feminista.

A tese de Saffioti buscou comparar a diferença entre as mulheres negras e brancas na história do país, abordando a realidade complexa em que as mulheres negras estavam inseridas no sistema escravista, visto que, o nível elevado de sua exploração, através do trabalho compulsório e da violação sexual, além de terem desestruturado a ordem social nas dimensões econômica e familiar no modo de produção escravista, impactaram sua inserção na sociedade capitalista.

Saffioti também analisou e apontou as consequências do mecanismo de funcionamento patrimonialista do sistema escravista, cuja dinâmica econômica baseava-se na exportação, fazendo com que o *modus operandi* patrimonialista do governo fosse “mais próximo do tipo patriarcal em detrimento de um patrimonialismo estamental, que oporia maiores obstáculos ao desenvolvimento das relações capitalistas de produção, já em formação. (Saffioti², 1976, p.161-162 *apud* Méndez, 2021, p.09).

Nesse sentido, o desenvolvimento periférico do capitalismo criou para as mulheres condições peculiares de opressão, das quais as opressões de raça, que já se faziam presentes antes da consolidação do atual modo de produção, foram mantidas, estruturando e criando novas formas de sua manutenção.

O feminismo negro no Brasil emerge, portanto, como resposta às opressões interseccionais que perpassam as mulheres negras, denunciando sua exclusão, silenciamento e invisibilização nas pautas dos movimentos sociais de classe, do movimento negro e do movimento feminista dito hegemônico, visto que os movimentos classistas tradicionais ignoravam as questões raciais e de gênero, o movimento negro não considerava as questões de gênero e o feminismo não reconhecia as questões raciais, deixando assim a mulher negra alheia em seus debates, reivindicações e conquistas, mesmo sua participação sendo fundamental para a construção e fortalecimento dessas lutas.

Lélia González foi uma das pioneiras do feminismo negro no Brasil, seu pensamento decolonial é central para a compreensão da realidade de mulheres negras nessa sociedade,

² SAFFIOTI, Heleieth. A mulher na sociedade de classes: mito e realidade.1976.

pois conforme destaca: “ser negra e mulher no Brasil, repetimos, é ser objeto de tripla discriminação, uma vez que os estereótipos gerados pelo racismo e pelo sexismo a colocam no nível mais alto de opressão” (González, 1982, p.97).

Todo esse contexto se evidencia nos resultados do estudo “Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil”, realizado a partir dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizada em 2022, que demonstra a situação das mulheres no âmbito do emprego, educação e da representação e participação política, no contexto brasileiro. Merece destaque que, mesmo diante das condições adversas em que vivem as mulheres no Brasil, diante de uma sociedade machista, mulheres negras ainda ocupam a base da pirâmide social, sendo atravessadas por questões de raça, gênero e classe.

Em decorrência da divisão sexual do trabalho, a porcentagem de participação de mulheres no mercado de trabalho, seja empregadas ou em busca de emprego, em 2022, era reduzida em relação aos homens, devido às atividades domésticas e de cuidado à crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

“Ressalta-se que, no Brasil, somente pouco mais de 1/3 das crianças de 0 a 3 anos de idade frequentavam creche em 2022” (Ibge, 2024, p.04), e que a obrigação de assegurar os cuidados que necessitam a pessoa idosa e a pessoa com deficiência, em primeira instância, é da família, segundo o Estatuto da Pessoa Idosa e o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Das mulheres empregadas, grande parte ocupava o setor de serviços, compondo a porcentagem de 85,2% contra 60,4% dos homens, na qual assim como os vínculos de trabalhos informais, desocupação e baixa remuneração, as mulheres negras eram maioria dentro dessa porcentagem.

Em relação a educação, o estudo aponta que nos anos iniciais do ensino fundamental a porcentagem de ingresso e presença de meninos e meninas é similar, o que se modifica após os anos iniciais em que a diferença de permanência e presença entre meninos e meninas se torna discrepante, de modo que as mulheres brancas possuem maior presença, seguida de homens brancos e mulheres negra e por último homens negros.

Entre a idade de 18 a 24 anos, as mulheres compõem o maior número na taxa de estudantes e concluintes em cursos presenciais de graduação, entretanto, as mulheres brancas são quase o dobro com ensino superior em relação às mulheres negras. Além disso, o nível mais alto de escolaridade alcançado por mulheres não reflete em uma maior remuneração nem em cargos mais qualificados, sendo o recorte de raça um demarcador também nessa questão.

No que tange a participação política, apesar da implementação das cotas eleitorais, desde 1995, e sua obrigatoriedade através da Lei n. 12.034 em 2009 e da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, por meio da Resolução n. 255, de 04.09.2018 e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), as mulheres, sobretudo as mulheres negras, eram sub-representadas em cargos políticos eletivos e de nomeação.

Quanto aos cargos de liderança, as áreas de atuação com maior participação de mulheres eram relacionadas ao cuidado, como por exemplo, saúde e educação. O baixo percentual de mulheres ocupando cargos de liderança tanto no setor privado como no setor público não reflete somente na não participação na vida pública e tomada de decisões, mas também no impacto causado no provento dos direitos previdenciários, como resultado da desigualdade de rendimentos.

Tendo em vista que a manutenção do modo de produção capitalista é intrínseca a relação de poder patriarcal, as estruturas que determinam a condição subalterna de mulheres à dominação masculina somente podem ser alteradas com a participação equitativa de homens e mulheres que representem as identidades e pautas dos diversos grupos sociais, nos campos cívico e político, ocupando espaços de poder e liderança no setor público e privado.

2.3. Mulheres negras

Durante o processo de colonização, o fenômeno histórico-social denominado de caça às bruxas, que atuou para gerar a exclusão política e econômica das mulheres na Europa através de sua inferiorização, foi utilizado nos territórios colonizados como instrumento “para romper a resistência das populações locais, justificando assim a colonização e o tráfico de escravos ante os olhos do mundo” (Federici, 2004, p.362), definindo o lugar a ser ocupado pela população negra na divisão internacional do trabalho.

A definição de negritude e de feminilidade como marcas da bestialidade e irracionalidade era correspondente à exclusão das mulheres na Europa, assim como das mulheres e dos homens nas colônias, devido ao contrato social implícito no salário e à consequente naturalização de sua exploração (Federici, 2004, p.364-365).

Desse modo, devido à forma como se sucedeu o processo de formação sócio-histórica do Brasil, as divisões sexual e racial do trabalho exacerbam a situação de inferiorização das mulheres negras, na medida em que as opressões de raça e gênero duplamente as perpassam.

De acordo com Carneiro (2002, p.151), “o estupro colonial perpetrado pelos senhores brancos portugueses, sobre negras e indígenas, está na origem de todas as construções da identidade nacional e das hierarquias de gênero e raça presentes em nossa sociedade”.

Nesse sentido, a subordinação das mulheres negras à condição de trabalho compulsório e de objeto sexual àqueles a quem pertenciam, se configurou na complexidade das relações sociais que permeiam toda a trajetória histórica do país desde a colonização.

Inicialmente, colonizadores e camadas religiosas mantiveram relações sexuais com índias e, posteriormente, negras escravas³, devido à escassez de mulheres brancas, com as quais constituíam suas famílias legítimas. Argumenta-se que foi a necessidade a razão inicial pelo qual as diferentes etnias que chegavam ao então Brasil colônia começaram a misturar-se. Entretanto, mesmo com a vinda das mulheres brancas, as esposas oficiais, essa prática não foi posta de lado (Carneiro, 2002, p.153).

A complexidade gerada pelo estupro colonial desestabilizava a ordem social através dos impactos que provocava nas dimensões econômica e familiar do sistema colonial, visto que, em detrimento da relação de poder entre escravizador-escravizadas “o senhor acabava por assumir posições antieconômicas, determinadas por sua postura sexual; como havia negros que disputavam com ele no terreno do amor, partia para a apelação, ou seja, a tortura e a venda dos concorrentes” (González, 1984, p.230).

Tendo em vista que as relações sexuais compulsórias não obtinham consentimento das esposas oficiais, a relação entre mulheres brancas e negras escravizadas era marcada por animosidade, de modo que “são muitos os casos em que, por despeito ou ciúmes (ou até mesmo por capricho), essas senhoras maltratavam com castigos torturantes suas serviçais” (Carneiro, 2002, p.154).

Ademais, a subordinação das mulheres negras impactava também a dimensão cultural, visto que, desempenhando a função de mucama, através da figura da Mãe Preta, eram responsáveis pelo desenvolvimento social dos filhos senhoriais, por meio da socialização primária, se configurando em referência afetiva e emocional dessas crianças e impactando-as culturalmente através, por exemplo, da linguagem e comportamento, sendo “por esta razão que a cultura brasileira é eminentemente negra” (González, 1982, p.94).

Nesse contexto, na medida em que as mulheres negras enquanto mucamas eram compelidas ao trabalho doméstico e a desempenhar todas as funções maternas na figura de

³ Ressalta-se que, diante do processo de amadurecimento do debate em torno das relações étnico-raciais, os termos “índias” e “escravas” são considerados pejorativos. Em razão disso, sugere-se o uso dos termos: indígenas, para tratar da identidade étnico-racial, e escravizadas, para se referir à condição cativa, considerando-a uma consequência sócio-histórica.

“Mãe Preta”, sendo atravessada pela violação sexual, “a branca, a chamada legítima esposa, é justamente a outra, que, por impossível que pareça, só serve pra parir os filhos do senhor” (González, 1984, p.235).

Para além do trabalho desenvolvido na casa grande, as mulheres escravizadas eram também responsáveis pelo trabalho de reprodução social na senzala, conforme aponta González (1982, p.93):

Após o trabalho pesado na casa-grande, cabia-lhes também o cuidado dos próprios filhos, além da assistência aos companheiros chegados das plantações, engenhos etc. quase mortos de fome e de cansaço.

A negação da humanidade de mulheres negras fundamentou o processo sistemático de apagamento de suas subjetividades e de invisibilização de toda sua importância na formação social, cultural, econômica e política do país, engendrando a imagem social de subserviência dessas mulheres.

A partir dessa perspectiva, com a abolição da escravização, em que não houve reparação aos danos causados à população negra, tampouco sua integração social, as mulheres negras permaneceram à margem da sociedade, submetidas a condições de trabalho marcadas pela lógica escravista.

O Brasil Republicano cioso por sua inserção na ordem capitalista, vinculado ao pensamento europeu e teorias racistas, alimentava uma perspectiva, onde a política de imigração torna-se central ao desejo da elite em recuperar seu passado europeu. As ofertas de emprego no mercado de trabalho continuaram restringindo a participação da mulher negra (Carneiro, 2002, p.156).

Dessa forma, no contexto urbano, o trabalho doméstico foi socialmente imposto às mulheres negras como forma de subsistência e em decorrência de estarem atreladas a ele “ao se tornar um trabalho assalariado, foi mantido desvalorizado e sujeito a precarização e má remuneração” (Almeida, 2022, p. 238).

No século XX, o projeto político de branqueamento racial, que teve como instrumentos o incentivo à imigração europeia e a apologia da miscigenação, através da eugenia, estabeleceu a hierarquização da sociedade brasileira definindo “o destino social de negras e brancas dentro da lógica racista e sexista” (Carneiro, 2002, p.158).

Essa conjuntura corroborou para a negação da identidade e marginalização da população negra, através da pseudociência que justificava as opressões raciais associando-as à inferiorização biológica. A ideia de democracia racial, desenvolvida por Gilberto Freyre em

seu livro *Casa-Grande & Senzala*, fundamentou a construção da identidade nacional no governo Vargas.

As teorias raciais predominaram como justificativa para a desigualdade social até 1930, mas desde a década de 1920 a ideia de que o Brasil era uma espécie de paraíso racial foi ganhando força. Mesmo que já estivesse presente nos debates intelectuais desde o final do século XIX, foi somente a partir dos anos 1930/1940 que essa ideia conquistou cada vez mais adeptos (Dantas, 2012, p.94).

As contribuições teóricas de Caio Prado Júnior (1942) também colaboraram para a consolidação da teoria do mito da democracia racial, as quais foram confrontadas por Lélia González (1984), que descreve o mito como uma expressão da teoria psicanalítica da neurose cultural brasileira, na qual o dominador (neurótico), ao ocultar as expressões do racismo, lhe garante vantagens sociais e “o liberta da angústia de se defrontar com o recalçamento” (González, 1984, p.232).

Nesse sentido, “como todo mito, o da democracia racial oculta algo para além daquilo que mostra. Numa primeira aproximação, constatamos que exerce sua violência simbólica de maneira especial sobre a mulher negra” (González, 1984, p.228). Uma das expressões dessa violência simbólica pode ser observada nas consequências cromáticas da miscigenação, abordada pela teoria da democracia racial como um processo natural e pacífico, que fragmentou a identidade racial das mulheres negras.

Dessa fragmentação, a diversidade “que vai da preta à mestiça, passando por mulatas, pardas, morenas-jambo e tantas outras designações utilizadas em nossa sociedade” (Carneiro, 2002, p.161), para além de enfraquecer politicamente a população negra através da estratificação de sua unidade, cria uma hierarquização que relaciona as mulheres mais retintas ao trabalho doméstico e as de tonalidade mais clara à sexualização.

Ressalta-se que o termo pejorativo “mulata” é utilizado para se referir às mulheres que resultaram da miscigenação entre pessoas negras e brancas, se configurando como uma alusão ao cruzamento híbrido entre espécies animais, conforme Stephanie Ribeiro e Djamila Ribeiro (2016, [s.p.]):

A palavra de origem espanhola vem de “mula” ou “mulo”: aquilo que é híbrido, originário do cruzamento entre espécies. Mulas são animais nascidos do cruzamento dos jumentos com éguas ou dos cavalos com jumentas. Em outra acepção, são resultado da cópula do animal considerado nobre (*equus caballus*) com o animal tido de segunda classe (*equus africanus asinus*). Sendo assim, trata-se de uma palavra pejorativa que indica mestiçagem, impureza. Mistura imprópria que não deveria existir.

Nesse sentido, conforme argumenta González (1984), o imaginário social acerca da representação das mulheres negras se estrutura predominantemente em torno de duas figuras: a mulata e a mucama. A mulata é associada à sexualização, na medida em que se aproxima dos fenótipos brancos. No entanto, por implicar o reconhecimento do desejo que ela desperta, essa figura é recalcada, o que faz com que sua representação seja limitada a contextos específicos e particulares.

Em relação à figura da mucama, sua vinculação com o trabalho doméstico faz com que sua representação seja naturalizada no cotidiano da sociedade brasileira.

E é nesse cotidiano que podemos constatar que somos vistas como domésticas. Melhor exemplo disso são os casos de discriminação de mulheres negras da classe média, cada vez mais crescentes. Não adianta serem “educadas” ou estarem “bem vestidas” (afinal, “boa aparência”, como vemos nos anúncios de emprego, é uma categoria “branca”, unicamente atribuível à “brancas” ou “clarinhas”) (González, 1984, p.230).

A construção da imagem social das mulheres negras contou com a colaboração de canais de comunicação social, como músicas, novelas, campanhas de publicidade, dentre outros que reforçam estereótipos que visam as mulheres negras como objetos sexuais e trabalhadoras domésticas.

A exemplo disso, pode-se citar a relevância da contribuição das personagens Tia Nastácia e Globeleza, na consolidação dessa construção. Tia Nastácia, que compõe a série de livros “Sítio do Picapau Amarelo” de Monteiro Lobato, escritas entre 1920 e 1947, sendo posteriormente adaptada para a televisão aberta em formato de seriado em diferentes adaptações durante o século XX e início dos anos 2000, perpassando gerações de pessoas no Brasil, possui uma participação subalterna na história.

O enredo da personagem, perpassada pela naturalização de falas racistas destinadas a ela e pela negação de seu intelecto e saberes, se desdobra na cozinha, realizando atividades de reprodução social, cuja sua principal função é a de servir, enriquecendo o imaginário social em relação a associação das mulheres negras enquanto mucamas.

A personagem Globeleza, que através da vinheta do canal de televisão Rede Globo anunciava a chegada do Carnaval, era composta pela figura de uma mulher negra nua com pinturas no corpo sambando.

As cinco mulheres que a representaram desde o início da vinheta em 1991 até seu encerramento em 2020, com exceção de Nayara Justino, eram de tonalidades mais claras, sendo importante ressaltar, conforme Stephanie Ribeiro e Djamila Ribeiro (2016, [s.p.]) que:

A Globo trocou a Globeleza Nayara Justino, eleita por voto popular no programa Fantástico, por uma de pele mais clara, a atual Globeleza Érika Moura, escolhida internamente, já que a primeira “não teria se alinhado à proposta”, segundo eles. Reafirmando “o paladar” eurocêntrico de escolher a mulher negra apta para ser exposta como objeto sexual.

O encerramento da vinheta foi resultado da denúncia dos movimentos feministas de mulheres negras em relação ao que a personagem evocava. Assim como este avanço, as mudanças que permitiram às mulheres negras terem acesso a realidades opostas às que lhes foram estruturalmente impostas é produto das resistências iniciadas desde o período colonial.

A história da organização política da população negra, que possui reconhecimento público, é protagonizada por homens negros, diminuindo e até mesmo inviabilizando a importância da significativa participação de mulheres negras nas lutas pela abolição, inserção social e política, fim da discriminação racial e acesso a direitos.

Destaca-se as participações das mulheres negras em quatro organizações políticas que antecedem a organização feminista: na luta abolicionista, compondo as revoltas, rebeliões e aquilombamento de forma efetiva; na Frente Negra Brasileira, em que desenvolviam diversas e relevantes funções; na atuação no Teatro Experimental do Negro (TEN), principalmente à frente da Associação das Empregadas Domésticas e do Conselho Nacional de Mulheres Negras, conquistando significativos avanços.

Apesar de todo acirramento da subordinação das mulheres negras, sua inserção na sociedade, assim como a conquista de seus direitos, não foi consolidada alheia à sua participação nas lutas sociais. Reconhecer a importância política, econômica e cultural das mulheres negras no processo de formação sócio-histórica do país e compreender que o ocultamento dessa importância é consequência das aderências sociais do escravismo é fundamental para, nas palavras de Clóvis Moura (1983, p.28), “o estabelecimento de uma práxis social coerente”.

3. MULHERES NEGRAS E TRABALHO DOMÉSTICO

Para compreender as complexidades e contradições que constituem o trabalho doméstico enquanto profissão é necessário um resgate sobre como as relações raciais e de gênero no sistema escravista moldaram as relações de trabalho capitalistas. Dessa forma, neste capítulo realiza-se um breve resgate histórico dessa trajetória, com o objetivo de fundamentar as apresentações sobre a situação das trabalhadoras domésticas no contexto brasileiro; a trajetória legislativa do trabalho doméstico até a sua regulamentação; os limites de sua implementação e as causas e finalidades da permanente precarização.

3.1. Trabalho e relações de raça e gênero

De acordo com González (1982, p.89) “oficialmente, o tráfico negreiro iniciou-se em 1550, se bem que já existissem africanos trabalhando nas plantações de cana-de-açúcar brasileiras”. A proporção expressiva dessa compelida imigração resultou na constituição de uma população composta majoritariamente por pessoas escravizadas ao final do século XVI.

A dinâmica das relações sociais estabelecida por essa população contribuiu diretamente para a construção da identidade nacional brasileira, a qual se estruturou a partir da negação da humanidade da população negra escravizada.

Mantido o sistema escravista, o escravo passou a ser visto como semovente e o seu interior, a sua humanidade foi esvaziada pelo senhor até que ele ficasse sem verticalidade; a sua reumanização só era encontrada e conseguida na e pela rebeldia, na sua negação como escravo (Moura, 1983, p.28).

A coisificação da população escravizada, fundamentada na racionalidade Moderna, se configurava como mecanismo ideológico central para a manutenção das relações de poder, desse modo, esse processo promoveu a naturalização da condição cativa como inata através do apagamento da subjetividade e impondo a internalização da ideologia dominante às pessoas escravizadas, restringindo suas possibilidades de articulação política.

Tendo em vista que a reumanização das pessoas negras somente era alcançada através de sua rebeldia, ou seja, através de sua organização política contra sua condição, em insurreições e aquilombamentos, havia um entrelaçamento entre o controle ideológico (alienação) e o controle coercitivo (aparelho repressor) para controlar a população escravizada.

A sociedade escravista na própria produção da mercadoria, tinha elementos de tal forma alienadores que criava incapacidade para o oprimido elaborar um projeto de ordenação social superior. Ficava na fronteira de pensamentos tópicos e utópicos, mas sem a possibilidade de serem postos na ação transformadora global (Moura, 1983, p.33-34).

O sistema escravista operava por meio da alienação total dos grupos sociais dicotômicos. A alienação dos senhores de escravizados era fundamentada no ego europeu, que através da incorporação da ideologia supremacista econômica, naturaliza a escravização e a desumanização das pessoas cativas.

A alienação das pessoas escravizadas ocorria por meio da estratificação que se iniciava desde o momento de sua compra, em que se determinava o trabalho que seria desenvolvido por elas de acordo com suas condições físicas e habilidades. Essa divisão social do trabalho fazia com que vivenciassem a escravização conforme a função para a qual eram destinadas, o que dificultava a organização política dessa população.

De acordo Moura (1983), a estratificação das pessoas escravizadas era bastante diversificada, e cada categoria de trabalho, como o eito⁴, a mineração, o serviço doméstico e o trabalho de ganho, englobava distintas funções.

As pessoas que desempenhavam trabalho no eito e na mineração correspondiam a maioria da população escravizada, e em detrimento das condições de trabalho as quais eram submetidas, conseguiam ter um maior potencial crítico em relação a sua condição, diferente das pessoas escravizadas inseridas na prestação de serviços, cuja a aproximação com o convívio social dos senhores de escravizados fazia com que fossem afetadas pelas influências ideológicas do pensamento dominante de forma mais incisiva.

Ademais, como aponta Moura (1983), as relações sociais no espaço social próprio dos escravizados operavam sob uma hierarquização interna, que era intrinsecamente relacionada às condições de trabalho às quais estavam submetidas na divisão social do trabalho escravizado. Dessa forma, as pessoas inseridas em trabalhos com condições menos severas fisicamente possuíam uma posição social interna mais valorizada, de modo que, por consequência da alienação, integravam no imaginário social do grupo escravizado o que González (1982, p.92) denomina de “aristocracia escrava”.

⁴ A categoria “eito” se refere ao trabalho braçal realizado no ambiente rural, o qual, no contexto do regime de trabalho escravista, era executado sem interrupções para descanso até sua finalização.

Nesse sentido, havia um anseio por sua mobilidade social vertical e/ou horizontal, “essa mobilidade, porém, detém-se nas limitações da estrutura de classes escravocrata, somente a ultrapassando massivamente através das revoltas” (Moura, 1983, p.34).

A partir dessa perspectiva, as revoltas “tiveram dois componentes sociais básicos: a) - escravos do eito, da agricultura ou da pecuária, e, b) - os escravos das cidades, especialmente os de ganho” (Moura, 1983, p.35), diante disso, esses estratos eram controlados e dominados por medidas coercitivas mais intensas.

As revoltas integravam a dinâmica das relações sociais escravistas desde o início da escravização no país, “de acordo com as informações que obtivemos da historiadora negra Maria Beatriz Nascimento, já em 1559 se tem notícia da formação dos primeiros quilombos” (González, 1982, p.90), com destaque para a organização que se pode considerar uma das maiores resistências contra o sistema escravista:

O primeiro Estado livre de todo continente americano existiu no Brasil colonial, como denúncia viva do sistema implantado pelos europeus no continente. Estamos falando da República Negra de Palmares que, durante um século (1595-1695), floresceu na antiga capitania de Pernambuco (González, 1982, p.91).

Destaca-se também os movimentos armados urbanos iniciados em 1807, os quais resultaram na Revolta dos Malês em 1835, cujo principal objetivo era a ocupação efetiva das instâncias de poder. Ademais, a participação da população negra em movimentos cujas pautas transcendiam sua condição cativa, no período colonial e imperial, foram determinantes nas conquistas alcançadas, das quais eram excluídos após sua participação.

Referimo-nos à chamada Revolta dos Alfaiates, à Confederação do Equador, à Sabinada, à Balaiada, à Revolução Praieira etc. Mas o fato é que, apesar de sua importante contribuição, o negro jamais recebeu os benefícios obtidos pelos demais setores (“brancos”) da sociedade brasileira (González, 1982, p.91-92).

A desumanização da população negra foi um mecanismo fundamental para a manutenção do sistema escravista, na medida em que tinha como objetivo desarticular sua organização social e excluí-la enquanto sujeito político, garantindo a permanência de sua condição servil.

Assim, conforme se engendrava a transição do sistema escravista para o sistema capitalista, a elite brasileira necessitava que a população negra permanecesse excluída social e politicamente, a fim de se manter como dominadora na reconfiguração que novo modo de produção demandava.

O esvaziamento da humanidade enquanto instrumento ideológico durante essa transição se configurou de forma crucial para a manutenção das relações de poder já estabelecidas, visto que ocasionava o apagamento da memória histórica e étnica da população negra, assim como de toda sua trajetória de luta contra as relações de poder escravistas, pois situá-lo enquanto sujeito ahistórico e alheio à dinâmica política reduzia a potencialidade de sua articulação para transformar a realidade que se estruturava.

A abolição foi o “fato histórico-social mais importante para a formação da nação brasileira” (Moura, 1983, p.28), uma vez que, após a abolição os valores sociais estabelecidos durante os quase quatro séculos de escravização moldaram as relações sociais capitalistas.

Moura (1983), defende que a plasmação do ethos da identidade brasileira, estabelecida pela alienação presente na relação dicotômica do sistema escravista, fundamentou a forma como o novo regime de trabalho foi instaurado no modo de produção capitalista no Brasil, pois as projeções em torno desse novo regime, contrárias ou defensoras do trabalho compulsório, eram construídas tendo como parâmetro central o regime de trabalho escravizado e as relações de poder que neste se reproduziam.

Considerando que “o regime escravista teve sua ação mais ampla e profunda nas regiões brasileiras em que a plantation e as atividades mineradoras se desenvolveram” (González, 1979, p.10), de modo que através da plantation cafeeira se iniciou o processo de acumulação capitalista no contexto brasileiro, foram nas regiões em que se realizavam essas atividades laborais que a emergência por força de trabalho livre emergiu.

Nesse sentido, conforme aponta González (1979, p.07): “a grande maioria da população de cor (90%) já se encontra livre e economicamente ativa antes de 1888”.

O ethos constitutivo da identidade brasileira contribuiu para o repúdio à inserção da população negra na nova ordem social, de modo que a elite econômica passou a buscar a substituição de sua força de trabalho no novo modelo produtivo.

Do ponto de vista das estruturas de poder, no entanto, o que se queria era apagar a mancha. Ruy Barbosa manda queimar os arquivos alfandegários e o governo brasileiro entra em entendimentos com países europeus para conseguir substituir a nossa população egressa da senzala por outra branca. Entra então em funcionalidade a ideologia do branqueamento que nada mais é do que uma tática para desarticular ideológica e existencialmente o segmento negro a partir da sua auto-análise (Moura, 1983, p.30).

A imigração europeia, que visava a exclusão da população negra no sistema competitivo e a ampliação da miscigenação para o aniquilamento da população negra e de sua

história no país, direcionou-se sobretudo às regiões onde as atividades agrícolas já estavam estabelecidas, visto que esses locais, que haviam consolidado o processo de acumulação primitiva capitalista, concentrava uma considerável população negra liberta.

Ora, na medida em que a população escrava sofreu deslocamentos geográficos que obedeciam às exigências da produção econômica (ciclos do açúcar, da mineração, etc.), a população de cor livre permaneceu nas regiões de origem e reverteu para as atividades de subsistência ou mesmo de desvinculação econômica e social. Na verdade, não só essa população de cor livre, assim como os poucos escravos libertados em 1888 nessas regiões, vieram a constituir a grande massa marginalizada no momento de emergência do capitalismo, posto que foram “fixados” a formas de produção pré-capitalistas (como parceiros, lavradores, moradores/assalariados rurais, trabalhadores de mineração, etc.) (González, 1979, p.10).

Dessa forma, a maioria da população negra “praticamente, não alcançou a situação de força de trabalho relacionada ao capitalismo industrial competitivo” (González, 1979, p.07), de modo que a inserção da população negra nesse modo de produção ocorreu através da marginalidade funcional (exército industrial de reserva) e da marginalidade afuncional (massa marginal).

Em diálogo com Nun (1978), González (1979) utiliza os três tipos básicos desenvolvidos pelo autor para destacar a inserção marginal da população negra no sistema capitalista em sua fase industrial, afirmando que “a população negra no Brasil estaria situada nos tipos A e B (desemprego aberto, ocupação “refúgio” em serviços puros, trabalho ocasional ou biscate, ocupação intermitente e trabalho por temporada)” (González, 1979, p.07).

Com a marginalização posta, o sistema capitalista necessitava de um mecanismo de manutenção da fragmentação da população negra para sua alienação nesse novo sistema produtivo, desta forma a ideologia do branqueamento foi internalizada pela população negra fazendo com que “procurasse passar por brancos, ou, pelo menos, promover-se na escala cromática que o colonizador estabeleceu, tendo como modelo superior a ser alcançado, o branco” (Moura, 1983, p.30).

Essas estruturas de poder, herdeiras da ideologia do colonizador escravocrata, acham que deve haver uma perspectiva funcionalista em relação ao problema Branco X Negro no Brasil, isto é, deverá haver uma divisão de funções sociais na qual o elemento cor negra deveria ser pacificamente aceito como inferiorizador, mas, ao mesmo tempo o negro seria colocado em pé de igualdade com o branco em serviços para os quais o branco não está motivado e interessado por serem consideradas atividades inferiores (Moura, 1983, p.30).

A incorporação dessa ideologia pela população negra “fez com que algumas organizações negras procurassem assimilar certas normas de comportamento brancas, para não serem perseguidas em face de uma eventual radicalização dos seus propósitos” (Moura, 1983, p.31), esse pacto implícito corroborou para a consolidação do mito da democracia racial, que se atualiza desde a fase industrial do capitalismo na sociedade brasileira como forma de manutenção das relações de poder, conforme Althusser (1967, p.39-40) *apud* González (1979, p.08):

Nas sociedades de classes, a ideologia é uma representação do real, mas necessariamente falseado, porque é necessariamente orientada e tendenciosa – e é tendenciosa porque seu objetivo não é dar aos homens o conhecimento objetivo do sistema social em que vivem, mas, ao contrário, para mantê-los em seu “lugar” no sistema de exploração da classe.

González (1984) foi assertiva quando expressou que “parece que a gente não chegou a esse estado de coisas. O que parece é que a gente nunca saiu dele” (González, 1984, p.233). Com base em sua colocação, a compreensão da situação da população negra como uma questão de classe deve ser analisada criticamente, pois a situação de classe dessa população advém do fato dela ser negra e de como as relações durante todo o processo de formação sócio-histórica do país se estabeleceram.

Sob esse prisma, a situação da mulher negra desde a transição entre os modos de produção escravista e capitalista foi atravessada pela tripla superexploração causada pela divisão social, racial e sexual do trabalho. No contexto urbano, a inserção marginal da mulher negra no novo regime de trabalho se deu majoritariamente através do trabalho de reprodução social atribuído ao seu papel social de mucama, sua exploração foi reconfigurada, conforme González (1979, p.13):

Seu trabalho físico foi decuplicado, uma vez que era obrigada a se dividir entre o trabalho duro na casa da patroa e as suas obrigações familiares. Antes de ir para o trabalho, havia que buscar água na bica comum da favela, preparar o mínimo de alimento para os familiares, lavar, passar e distribuir as tarefas das filhas mais velhas no cuidado dos mais novos. Acordar às 3 ou 4 horas da madrugada, para “adiantar os serviços caseiros” e estar às 7 ou 8 horas na casa da patroa até à noite, após ter servido o jantar e deixado tudo limpo.

Para além da figura da mulher negra enquanto doméstica, que segundo González (1984) está introjetada no imaginário da sociedade brasileira compondo seu cotidiano, a mulher negra enquanto “mulata” é superexplorada enquanto produto de exportação sexual e ideológica, conforme aponta González (1979, p.16):

Temos aqui a enganosa oferta de um pseudo-mercado de trabalho que funciona como um funil e que, em última instância, determina um alto grau de alienação. Esse tipo de exploração sexual da mulher negra articula-se a todo um processo de distorção, folclorização e comercialização da cultura negra brasileira.”.

Essa realidade emerge na fase industrial do capitalismo, na qual a força de trabalho das mulheres negras foi negada na crescente industrialização, primeiro na indústria têxtil, que concentrava a maior parte de trabalhadoras mulheres cujo critério de seleção era a exclusão racial, e posteriormente, com o declínio da indústria têxtil, frente ao desenvolvimento produtivo que gerou a necessidade de amplos setores industriais, cujo os novos setores substituíram a força de trabalho feminina pela masculina, fazendo com que a mulher negra não tivesse lugar na classe operária.

Diante desse contexto, através da divisão sexual do trabalho, as mulheres foram designadas para outras esferas de trabalho consideradas femininas, no entanto, esses espaços ocupacionais necessitavam de um certo nível de educação formal, que historicamente foi negada às mulheres negras, dessa forma, se consolidou o processo de estigmatização de sua participação nas dinâmicas socioeconômicas capitalistas.

Como manutenção da marginalização, os processos de seleção de trabalho em espaços com melhores condições de trabalho, para além de exigirem educação formal, passaram a demandar das candidatas “boa aparência”, o que de acordo com todo processo de formação sócio histórica não é uma característica negra.

Nesse sentido, mesmo com o avanço do acesso à educação para mulheres negras, a naturalização social de sua desvalorização enquanto trabalhadora torna legítima a sua precarização, limitando as possibilidades de alternativas opostas aos trabalhos de maior subalternidade e menor remuneração à que são designadas, como por exemplo, o trabalho doméstico, que possibilitou o ingresso de mulheres brancas da classe média/alta no mercado de trabalho, acirrando sua exclusão nos espaços ocupacionais com melhores condições de trabalho, como destaca González (1979, p.15):

A empregada doméstica tem sofrido um processo de reforço quando à internalização da diferença, da “inferioridade”, da subordinação. No entanto, foi ela quem possibilitou e ainda possibilita a emancipação econômica e cultural da patroa, de acordo com o sistema de dupla jornada.

Tendo isso em vista, as contradições e complexidades da trajetória do país faz com que a situação da população negra enquanto classe trabalhadora seja duplamente inferiorizada, o

que se intensifica para as mulheres negras, que se encontram na base da hierarquização sócio-econômica do modo de produção capitalista, conforme demonstra González (1979, p.09):

Enquanto o capitalista branco se beneficia diretamente da exploração ou super-exploração do negro, a maioria dos brancos recebe seus dividendos do racismo, a partir de sua vantagem competitiva no preenchimento das posições que, na estrutura de classes, implicam nas recompensas materiais e simbólicas mais desejadas.

Nesse sentido, os debates hegemônicos sobre as questões de gênero e classe revelam-se limitados ao desconsiderar as origens da realidade nacional, historicamente marcada pela construção social de inferioridade atribuída à população negra, sobretudo às mulheres negras, enquanto classe trabalhadora.

Esse contexto evidencia que, mesmo as organizações e movimentos sociais mais progressistas, ao reivindicarem justiça de gênero e classe, muitas vezes negligenciam a dimensão racial, por terem internalizado a ideologia do dominador, corroborando para a fragmentação da unidade, enfraquecendo e desarticulando a luta de classes.

3.2. Trabalho doméstico remunerado

Devido à divisão sexual do trabalho, por se tratar majoritariamente de atividades de reprodução social, o trabalho doméstico remunerado é predominantemente realizado por mulheres, em escala global. “O Brasil é um dos países com maior número absoluto de pessoas empregadas no trabalho doméstico” (Dieese, 2023, p.02), e um dos aspectos constitutivos da profissão no país é a atuação expressiva de mulheres negras.

Essa realidade reflete a dinâmica das relações sociais durante e após a abolição, pois conforme aponta Barbosa (2008) *apud* Costa; Santos; Rodrigues (2022, p.267), “o Recenseamento da População de 1872 apontava que da população escrava ocupada nos serviços domésticos, já havia mais mulheres do que homens: 129.816 e 45.561, respectivamente”.

As elites escravistas consolidaram um “estilo de vida que, em todas as suas variantes, dependia dos criados não apenas para suprir as necessidades da existência diária, mas também para exibir uma posição social de privilégios” (Graham, 1992, p.20 *apud* Costa; Santos; Rodrigues, 2022, p.267). Essa realidade não foi superada na ordem social capitalista, em detrimento dos valores escravistas profundamente arraigados na sociedade brasileira.

Diante disso, pode-se afirmar que o sistema escravista fundamentou a divisão racial e sexual do trabalho reprodutivo assalariado no sistema competitivo, de modo que o processo de transição entre o servilismo e a mercantilização do trabalho doméstico determinou quem iria se inserir predominantemente nessa ocupação, na medida em que o assalariamento do trabalho doméstico surgiu em um contexto no qual os interesses do sistema capitalista se esbarravam com a resistência da elite escravista pela permanência do regime de trabalho compulsório.

O embate gerado pela abolição imposta pelos interesses do capital intensificou as contradições na relação entre empregadores e trabalhadoras domésticas, visto que, a permanência da cultura escravista sustenta a negação do reconhecimento desse trabalho como uma prática profissional digna.

Ressalta-se que, além de todo resquício do escravismo, a permanência do trabalho doméstico remunerado no sistema capitalista corrobora para a dissociação do valor de quem o realiza, visto que a ocupação é improdutiva para o capital, pois não gera diretamente valor excedente (mais-valia), apenas valor de uso (reprodução social) e valor de troca (salário), o que reforça a desvalorização desse trabalho.

A permanência do trabalho doméstico após a abolição consolidou-se também como um instrumento para as mulheres abastadas, uma vez que, com o desenvolvimento das relações capitalistas e as conquistas do movimento feminista, essas mulheres passaram a se inserir no mercado de trabalho. Nesse contexto, o trabalho doméstico remunerado tornou-se um recurso fundamental para que a divisão sexual do trabalho na esfera privada fosse mantida, o que contribuiu para a vinculação das mulheres negras a essa ocupação e a consequente marginalização da mesma.

No contexto atual, para além de situações de trabalho análogo à escravização em que “normalmente são mulheres negras, que têm a vida ceifada, sem direitos à infância, a uma vida normal” (Mte, 2024, [s.p.]), há trabalhadoras domésticas que residem em seus locais de trabalho, gerando uma condição de maior subalternidade e demonstrando o ethos escravista arraigado na sociedade brasileira.

Os atravessamentos das opressões interseccionais de raça, gênero e classe atuam como mecanismos de exclusão das mulheres negras na sociedade, tanto em relação ao acesso à educação formal quanto a melhores oportunidades de trabalho e remuneração. Dessa forma, o trabalho doméstico se configura como refúgio para a sobrevivência, em que a falta de

possibilidades de romper com essa realidade provoca a sujeição das trabalhadoras às condições muitas vezes nele impostas, como a precarização e as diversas formas de abusos.

A historiadora e rapper conhecida por seu nome artístico Preta-Rara é um exemplo dessa realidade. Em seu livro “Eu, empregada doméstica: o quartinho da empregada é a senzala moderna”, a autora destaca que, após finalizar o ensino médio, seus pais “se esforçaram ao máximo para pagar um curso profissionalizante, já que eles não teriam condições de pagar uma universidade” (Rara, 2019, prefácio).

Naquela época, por volta de 2002, eu saí do ensino médio sem saber que existia universidade pública, que mesmo com meu estudo defasado eu poderia tentar prestar vestibular. Nenhum professor da escola estadual que me formei falou isso para a classe (Rara, 2019, prefácio).

Após finalizar o curso profissionalizante, ao se candidatar em vagas de emprego que exigiam “boa aparência” ela não recebia retorno das empresas ao menos para fazer entrevista. Diante disso, o emprego doméstico foi refúgio durante anos, no qual a precariedade se fazia presente, além de vivenciar muitos episódios de racismo, como por exemplo, quando um empregador a pediu para comprar leite para o café da tarde, conforme expõe:

Na minha casa, pelo baixo salário dos meus pais a gente sempre comprava tudo do mais barato, e já tinha esse hábito, assim fiz. Peguei o leite e fui acabar de preparar o café. Quando esse homem viu a caixa de leite na pia, teve um surto e gritou tanto que eu deixei o saco de pão cair no chão. Ele disse: “Sua neguinha petulante, quem você pensa que é pra comprar essa porcaria pra minha casa? Se no muquifo da sua favela, lá onde você mora, cês tão acostumado tomar esse lixo, leva pra sua casa. Eu não vou tomar isso” (Rara, 2019, prefácio).

Preta-Rara pediu demissão desse emprego e, por tentar se inserir em outras ocupações, por muito tempo ficou desempregada, somente conseguindo se inserir no mercado de trabalho novamente como trabalhadora doméstica, conforme destaca: “eu só conseguia serviço rápido como doméstica, porque para isso sempre tem vaga” (Rara, 2019, prefácio).

Depois de anos atuando como trabalhadora doméstica, Preta-Rara conseguiu ingressar na universidade, no curso de História, e no início de sua graduação conseguiu um estágio em um complexo arqueológico da atividade açucareira no período escravista, no qual mesmo atuando como educadora, o racismo arraigado no imaginário social sobre a mulher negra na sociedade brasileira não a desvinculava da figura de mucama, conforme menciona: “uma das pessoas que eu iria dar visita achou que eu era a “tia da limpeza” (Rara, 2019, prefácio).

Após formar-se, em 2016, em um momento de reflexão sobre as condições de trabalho as quais era submetida, ela escreveu um relato em relação às suas experiências e publicou em seu perfil do Facebook, pedindo para que as pessoas compartilhassem suas experiências em torno do trabalho doméstico remunerado através da hashtag #EuEmpregadaDomestica.

A hashtag viralizou e Preta-Rara criou uma página no Facebook intitulada “Eu, Empregada Doméstica” para abordar sobre o assunto, além disso, continuou recebendo os relatos para além da rede social, através de telefonemas, e-mails e por Serviço de Mensagens Curtas (SMS).

Os relatos recebidos em sua página foram reunidos e publicados em seu livro, já mencionado, que se configura como um aporte para a análise da realidade das trabalhadoras domésticas no contexto brasileiro e todas as contradições que as perpassam, como evidenciam os relatos selecionados:

Uma conhecida casou e, como presente de casamento, seus pais mandaram pra casa dela a empregada da casa deles, que era “muito boa de trabalho e ia ajudar neste começo de casamento”. A moça ficou extremamente feliz e disse que foi um dos melhores presentes de casamento (Rara, 2019, p.43).⁵

Minha avó foi cozinheira por muitos anos e esse relato me dá um nó na garganta todas as vezes que eu lembro dela me contando... Ela teve 5 filhos e meu avô morreu com as crianças ainda muito pequenas, eles passavam fome. Ela trabalhava de lavadeira e cozinheira em uma casa de família muito rica (Nepomuceno-MG), e ganhava apenas um prato de comida sem carne, óbvio, e ela corria todos os dias para casa para dividir com as outras 5 crianças (Rara, 2019, p.60-61).

Pode-se notar no primeiro relato a objetificação das trabalhadoras domésticas fortemente influenciada pelo regime de trabalho escravista e pela persistência da negação da humanidade das trabalhadoras em decorrência de quem historicamente o realiza. O segundo revela que a perversa desvalorização do trabalho doméstico encontra respaldo na marginalização da população negra.

Também estão contidos no livro relatos que expõem a continuidade do trabalho doméstico em gerações diferentes de uma mesma família, representando que os atravessamentos das opressões de raça, gênero e classe incidem na designação estrutural à essa ocupação, conforme os relatos subsequentes:

Praticamente todas as mulheres da minha família iniciaram suas vidas como empregadas domésticas. Minha vó foi escravizada (porque essa é a palavra certa)

⁵ A identidade dos autores dos relatos foram preservadas e, por esse motivo, são referenciados como de autoria de Preta-Rara.

desde criança. Minha mãe, ainda adolescente começou como babá em casa de família. Minha tia atualmente está se recuperando de crises de asma e uma pneumonia que adquiriu devido ao excesso de trabalho com água e produtos químicos (as irmãs da patroa dela levam as roupas de casa para ela lavar, como se ela trabalhasse em mais de uma casa) (Rara, 2019, p. 88-89).

Na minha família por parte de mãe a maioria das mulheres já trabalhou como empregada doméstica. Eu fui babá aos 09 anos, minha mãe criou os três filhos assim e antes dela a minha avó regina também foi doméstica (Rara, 2019, p.89).

A objetificação sexual imposta na representação atribuída às mulheres negras enquanto mulatas influenciam profundamente no cotidiano profissional enquanto trabalhadoras domésticas. O assédio sexual que se configura na “prática impunemente tolerada de utilização das mulheres negras, especialmente as empregadas domésticas, como objetos sexuais, destinadas à iniciação sexual dos jovens patrões ou de diversão sexual dos mais velhos” (Carneiro, 2002, p.164), é evidente nos relatos que sucedem:

Comecei a trabalhar muito cedo e com 14 anos minha mãe me arrumou um “emprego mais leve” na casa de uma médica de São Matheus que morava só com a mãe e o filho de 24 anos. Fui contratada para fazer o almoço e cuidar da senhora e eu teria que dormir no mesmo quarto que ela. Até aí tudo bem. Mas percebi que muitas vezes o filho da médica abria a porta do quarto na madrugada e ficava puxando o cobertor para ficar me olhando, e eu com medo, nem me movia. Mas um dia quando ele abriu a porta para puxar o cobertor, eu sentei de uma vez na cama e puxei também e ele se assustou. A partir deste dia, quase não dormia e passava o dia com sono. Um dia ele tentou colocar a mão em mim e eu disse que iria falar para a mãe dele e ele disse que iria parar, mas sabe o que ele fez ? Pegou uma sunga e uma camiseta usada dele e colocou na minha mochila de roupas e disse pra mãe dele que eu ficava espionando ele e roubando as coisas dele. Não adiantou eu dizer que era mentira, pois ela ainda o protegeu dizendo “Esta já é a 5ª que faz isso com você, meu filho, essas vagabundas querem dar golpe de barriga em você. Tadinho...” (Rara, 2019, p.95)

Eu queria fazer um relato pela minha mãe, que é analfabeta e sempre foi empregada doméstica. Ela trabalhou por anos em uma casa de família, onde o patriarca era acamado, a patroa dizia que “pra deixar ele contente, ela deveria usar roupas curtinhas quando fosse cuidar dele”, depois de tantos anos sofrendo, ela decidiu não aceitar mais essa condição. Então certo dia a patroa descontente chamou ela na sala e disse; fazendo gesto de furto: eu sei que você “afanou” um brinco meu, eu não vou chamar a polícia, só peço que vá embora. (Rara, 2019, p.135)

Ressalta-se que o “trabalho infantil doméstico em casa de terceiros é uma das formas mais comuns e tradicionais de trabalho infantil” (OIT, s.d., p.01), como consequência do não reconhecimento do trabalho doméstico enquanto profissão e sim como atividade inata às mulheres, o que naturaliza a sua realização em qualquer faixa etária.

A lógica social da casa-grande de outrora revela-se de forma implícita nos relatos adiante, os quais abordam as concepções dos empregadores em relação aos direitos

trabalhistas das trabalhadoras domésticas, evidenciando as múltiplas implicações do ethos da identidade social brasileira na relação entre empregadores e trabalhadoras domésticas.

Uma vez escutei que a babá do filho da mulher, que iria completar um ano de trabalho, tinha perguntado se poderia tirar 15 dias de férias em janeiro e em julho, com direito a: Onde já se viu ? Querer tirar férias bem nos meses que não tem aula ? Aí eu esperei completar um ano e dispensei ela. (Rara, 2019, p.46)

Depois que aquela Benedita da Silva , aquela deputada “de cor” (esfregando o dedo no braço), entrou no congresso, não conseguimos mais arrumar ninguém em “condições decentes”. (Rara, 2019, p.51)

A negação do reconhecimento do trabalho doméstico enquanto profissão digna de direitos trabalhistas encontra respaldo na exclusão e diferenciação da categoria em relação à legislação trabalhista, contexto que somente foi alterado com a regulamentação tardia da profissão, em 2015.

Nesse sentido, torna-se fundamental compreender a trajetória normativa das legislações voltadas à profissão, sua regulamentação e os limites e possibilidades que esta apresenta, como forma de contribuir para o fortalecimento da luta pela ampliação e consolidação da cidadania das trabalhadoras domésticas, que por muito tempo estiveram desprotegidas institucionalmente.

3.2.1. Regulamentação do trabalho doméstico

Os direitos trabalhistas dos trabalhadores/as domésticos/as consolidaram-se paulatinamente ao longo do século XX e início do século XXI e, considerando que esse processo ocorreu em defasagem em relação aos direitos dos demais trabalhadores rurais e urbanos, pode-se afirmar que ele foi marcado por uma lógica discriminatória.

A organização política da categoria possui protagonismo feminino desde que emergiu, em 1936, através da Associação de Trabalhadores Domésticos, fundada por Laudelina de Campos Melo. Nesse período, as trabalhadoras domésticas não tinham direito à sindicalização, além disso, conforme aponta matéria da BBC Brasil (2020, [s.p.]):

O serviço doméstico era mencionado nas leis sanitárias e policiais somente com o intuito de proteger a sociedade contra as trabalhadoras domésticas, percebidas explicitamente como ameaças em potencial às famílias empregadoras.

À vista disso, as organizações foram fortemente reprimidas na ditadura varguista. A resistência dessas organizações, que somente após a Constituição Federal de 1988 puderam

tornar-se sindicatos, é inerente aos avanços conquistados no que tange a legislação trabalhista, visto que, “a aprovação da “PEC das Domésticas” esteve ligada a um longo processo de reivindicações sindicais da categoria, no qual foram estabelecidas importantes alianças políticas – cruciais para sua concretização” (Fraga; Monticelli, 2021, p.04).

Antes da aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 72, a “PEC das Domésticas”, em 2013, o “Estado brasileiro formulava os parâmetros constitucionais com verdadeiros limites ao acesso de proteções e direitos para essa categoria profissional” (Fraga; Monticelli, 2021, p.03).

Esse cenário remonta ao Decreto-Lei nº 5.452 que, em 1943, regulamentou a Consolidação dos Direitos do Trabalho (CLT), na qual, o trabalho doméstico “mesmo sendo uma das primeiras ocupações registradas no território nacional não foi objeto do conjunto de direitos consolidados.” (Costa; Santos; Rodrigues, 2022, p.268).

Somente em 1972, a Lei nº 5.859 assegurou aos trabalhadores domésticos o direito à formalização do vínculo empregatício em carteira de trabalho, possibilitando o acesso aos benefícios e serviços da previdência social. No entanto, a categoria permaneceu excluída do acesso à grande maioria dos direitos garantidos aos trabalhadores rurais e urbanos.

A Constituição Federal de 1988 viabilizou muitos avanços para os trabalhadores em geral, mas não foi capaz de equiparar o trabalho doméstico às demais profissões em relação aos direitos trabalhistas. No artigo 7º da Constituição, no qual dispõe sobre “os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social” (Brasil, 1988), dos trinta e cinco direitos assegurados aos trabalhadores rurais e urbanos, apenas nove foram estendidos aos trabalhadores domésticos, sendo eles:

Salário-mínimo; irredutibilidade do salário; décimo terceiro salário; repouso semanal remunerado; férias anuais, com adicional de 1/3 do salário normal; licença maternidade por 120 dias; licença paternidade e aviso prévio. O direito à organização e representação sindical também foi reconhecido por meio da Constituição de 1988. (Brasil, 2015 *apud* Costa; Santos; Rodrigues, 2022, p.269)

Visando ampliar os direitos, a deputada Benedita da Silva (PT-RJ), em 1989, apresentou na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 1626, que também tinha como objetivo criar a categoria de Empregador Doméstico, porém o projeto não avançou na Câmara e foi arquivado.

Em 1997, o crescimento significativo e a articulação de sindicatos da categoria à nível nacional resultaram na criação da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD). A Federação foi essencial para a regulamentação da Lei nº 10.208, em 2001,

que garantiu ao trabalhador doméstico o direito ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), entretanto, o direito era optativo ao empregador.

O início dos anos 2000 foi marcado pelos avanços do governo Lula (2003-2010), o qual incluiu o trabalho doméstico como tema prioritário em sua agenda, possibilitando a consolidação de políticas que institucionalizaram as demandas relativas à categoria, de modo que “nos dois mandatos de Luiz Inácio Lula da Silva, as alterações legais foram significativas” (Fraga; Monticelli, 2021, p.04).

Nesse sentido, em 2006, regulamentou-se a Lei nº 11.324, que estabeleceu como principais avanços para a categoria: a proibição da dispensa sem justa causa da trabalhadora gestante; a ampliação do direito a trinta dias corridos de férias anuais remuneradas; e a dedução do imposto de renda dos empregadores que efetuassem o recolhimento do FGTS, como forma de estimular a formalização da contratação de trabalhadores domésticos.

A organização internacional das trabalhadoras domésticas da América Latina fundou, em 1988, a Confederação Latino-americana e do Caribe de Trabalhadoras Domésticas, a qual foi convidada pela OIT para participar de dois seminários sobre o trabalho doméstico, realizados em 2005 e 2007. De acordo com Fraga (2024, p.04):

Nas discussões travadas nesses encontros, ficou nítido que a ocupação em todos esses países apresentava baixa proteção legal e que era diferenciada, em termos de direitos, de outros grupos profissionais. Nessas ocasiões, buscando modificar o cenário vigente, acordou-se que seria feito o esforço de aprovar uma convenção internacional. Nessa direção, o Conselho de Administração da OIT determinou em 2008 a inclusão do tema do trabalho decente para trabalhadores domésticos na agenda da 99ª e da 100ª Conferências Internacionais do Trabalho, marcadas para 2010 e 2011.

Diante disso, em 2011, a OIT aprovou a Convenção nº 189, que visa à garantia de trabalho decente às trabalhadoras e trabalhadores domésticos, e a recomendação nº 201, que fornece diretrizes complementares para a consolidação da convenção, configurando-se como um acontecimento decisivo para o avanço na ampliação dos direitos da categoria.

O início do debate em relação à convenção repercutiu em uma mobilização do governo brasileiro para a alteração da legislação trabalhista e ampliação dos direitos dos trabalhadores domésticos. Para isso, em 2010, realizou-se estudos governamentais sobre o tema, que induziram o governo a apoiar a PEC nº 478, elaborada pelo deputado federal Carlos Bezerra (PMDB-MT), que tramitava na Câmara dos Deputados.

A PEC nº 478 visava excluir o parágrafo único do artigo 7º da Constituição Federal, o qual assegurava os trabalhadores domésticos com somente nove dos trinta e cinco direitos

trabalhistas regulamentados, a exclusão objetiva a equiparação dos direitos entre os trabalhadores rurais, urbanos e domésticos, essa foi a mesma solução encontrada pelos estudos governamentais realizados.

A PEC foi aprovada, e a Comissão Especial responsável por realizar um parecer sobre a mesma elegeu a deputada Benedita da Silva (PT-RJ) como relatora. De acordo com Fraga (2024, p.08):

A Comissão realizou cinco audiências públicas entre outubro de 2011 e maio de 2012. Ao todo, os 26 convidados recebidos podem ser organizados em quatro grupos: autoridades de órgãos do Estado; representantes da sociedade civil, entre os quais a Fenatrad; juristas do direito do trabalho; e, por fim, professores e pesquisadores de institutos e universidades.

Todos os convidados foram a favor da PEC, sob o entendimento majoritário “de que a diferenciação seria injustificada e estaria assentada, sobretudo, nas características da ocupação: negra, feminina e que não oferece lucro” (Fraga, 2024, p.08). Ressalta-se que a reprodução das relações sociais na esfera privada passava por algumas transformações nesse momento, o que colaborou para o apoio popular à aprovação da PEC, conforme destaca (Fraga, 2024, p. 14):

Uma parte considerável das famílias já havia encontrado outras formas de delegação do trabalho reprodutivo que não a da contratação de uma empregada doméstica mensalista, algo muito mais difícil de ser aceito em décadas anteriores, quando a dependência desses serviços mensais era maior. Esse movimento decorreu das novas dinâmicas da população, como diminuição do tamanho do núcleo familiar, com menos filhos, elevação do número de domicílios unipessoais e incorporação de novos hábitos.

Encerradas as audiências, o parecer de Benedita chegou a “conclusão, de acordo com a posição do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que não bastaria revogar o parágrafo único do artigo 7º, pois isso, além de não estender os direitos à categoria, retiraria os existentes” (Fraga, 2024, p.09).

Nesse sentido, foi preciso “apresentar um substitutivo à PEC que mantivesse o parágrafo único, mas que propusesse um novo texto para ele, no qual se indicariam todos os incisos que poderiam valer também para os trabalhadores domésticos” (Fraga, 2024, p.09), iniciando-se, então, o processo de tramitação da “PEC das Domésticas”.

Na primeira versão do parecer de Benedita, como proposta substitutiva, ela indicou o acréscimo de dezessete novos direitos aos nove já constitucionalizados à categoria, no qual um deles tinha por objetivo assegurar os dezesseis direitos às trabalhadoras diaristas. “Por

maior que tenha sido o esforço da FENATRAD e da então deputada federal Benedita da Silva, relatora da PEC, para incluir no texto a igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo e o avulso” (Fraga, 2024, p.14), essa versão não obteve apoio da comissão, sendo necessário não estender os direitos às diaristas para que fosse possível sua aprovação.

Atendido o interesse dos empregadores, os partidos recomendaram aos parlamentares votarem à favor da proposta, em razão do tensionamento popular que reivindicava justiça social para a categoria, e do apoio à proposta possuir grande potencial para gerar ganhos políticos simbólicos.

Nesse contexto, a segunda versão, que não contemplava as diaristas, foi aprovada pela comissão e levada ao Plenário da Câmara, em novembro de 2012 para votação em dois turnos, em que, na primeira “dos 361 deputados presentes, 359 foram favoráveis e apenas 2 contrários” (Fraga, 2024, p.09). Em dezembro de 2012 foi novamente ao Plenário e “dos 351 deputados presentes, 347 votaram a favor, dois votaram contra e dois se abstiveram” (Fraga, 2024, p.09).

Diante da aprovação majoritária, a Proposta seguiu para o Senado, sendo denominada de PEC nº 66. A proposta foi aprovada pela comissão responsável em março de 2013, seguindo para votação no Plenário do Senado, no qual foi aprovada por unanimidade e justificada com falas que “tiveram o mesmo tom dos discursos da Câmara, incluindo menções à escravidão e debate sobre aumento no desemprego” (Fraga, 2024, p.10).

A PEC nº 66 transformou-se na Emenda Constitucional n. 72, a qual foi promulgada em 2013. Na sessão de promulgação, o então presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), realizou um discurso de encerramento, no qual destacou que:

Os trabalhadores domésticos, a partir deste momento, saem da invisibilidade, da humilhação, da clandestinidade social, para a luminosidade das proteções e garantias trabalhistas. Somente hoje, 125 anos depois do fim da escravidão, estamos fechando a última senzala, jogando as chaves fora e promovendo essa inclusão que, embora tardia, é muito bem-vinda para todos os brasileiros. (Congresso Nacional, 2013, p. 1084 *apud* Fraga, 2024, p.10)

Alguns direitos aprovados não foram implementados de imediato com a promulgação da Emenda, pois necessitavam de regulamentação para serem efetivados. Diante disso, ainda em 2013, elaborou-se o Projeto de Lei nº 224 visando viabilizar a regulamentação da Emenda. Os trâmites do Projeto de Lei, na Câmara e no Senado, foram marcados pela disputa em relação a incorporação das diaristas na regulamentação, conforme Fraga (2024, p.10):

Um grupo defendia a inclusão delas e, portanto, queria definir “empregado doméstico” sem a expressão “de forma contínua”. Já o outro grupo, a favor dessa diferenciação e cuja visão prevaleceu, sustentou tanto a utilização dessa expressão quanto a delimitação de uma frequência de mais de dois dias por semana para ser considerado mensalista e fazer jus à legislação trabalhista.

Nesse sentido, a Emenda foi aprovada nas duas casas legislativas, dando origem à Lei Complementar nº 150/2015, sancionada pela presidente Dilma, em junho de 2015. Não assegurando as diaristas, pois a referida legislação considera como trabalhador doméstico, em seu artigo 1º, “aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de 2 (dois) dias por semana” (Brasil, 2015).

Dentre os direitos regulamentados, destacam-se: o estabelecimento de carga horária máxima de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais; obrigatoriedade a um dia de descanso semanal remunerado, além de feriados; obrigatoriedade da remuneração em dobro do trabalho em domingos e feriados não compensados; obrigatoriedade de intervalo para repouso e alimentação por no mínimo uma hora; adicional noturno de, no mínimo, 20% do valor da hora diurna; férias remuneradas de trinta dias anualmente; proibição de demissão sem justa causa da trabalhadora gestante; licença maternidade; obrigatoriedade de recolhimento do FGTS; e pagamento de indenização compensatória por demissão sem justa causa ou por culpa do empregador.

A regulamentação do trabalho doméstico, ainda que tardia, possibilitou um grande avanço para a categoria, definindo, pela primeira vez “o princípio de vínculo empregatício para o trabalho doméstico remunerado, não deixando margens para possíveis interpretações nessas contratações” (Fraga; Monticelli, 2021, p.04).

No entanto, os anos iniciais de sua implementação foram marcados por um contexto de múltiplos fatores, como por exemplo, o golpe parlamentar, os conflitos e disputas no cenário político, a reforma trabalhista, e as crises sanitária, econômica e social, que corroboraram para o crescimento da informalidade da categoria, mesmo após sua recente regulamentação, conforme será desenvolvido no próximo item.

3.2.2. Implementação da Lei Complementar nº150/2015

O contexto político, econômico e social dos anos que antecederam a regulamentação do trabalho doméstico foram cruciais para sua consolidação, com destaque para o primeiro mandato do governo Lula, iniciado em 2003, que alterou a instabilidade financeira do país

proporcionando uma melhora gradual de sua condição econômica, além de ter tornado a educação uma prioridade da agenda do governo para o combate à desigualdade e promover a inclusão social.

Destarte, o perfil das trabalhadoras domésticas passou por modificações no início dos anos 2000, de acordo com o DIEESE (2023), o aumento do acesso à educação formal, à nível nacional, ampliou a possibilidade de inserção das mulheres mais jovens e com maior escolaridade à outras ocupações, resultando no aumento da idade média das trabalhadoras.

Nesse período, a categoria migrava significativamente para o trabalho informal, visto a alta demanda da classe média por diaristas, diante dessa realidade, de acordo com o DIEESE (2023) *apud* Fraga (2024), em 1990, as diaristas representavam cerca de 15% do total dessas trabalhadoras, ultrapassando mais que o dobro dessa porcentagem no período em que a “PEC das domésticas” foi aprovada, em 2013, no qual contabilizavam 37,5%.

Esse contexto foi utilizado como discurso para enfraquecer os argumentos da minoria opositora à Emenda Constitucional nº72, que defendia que a regulamentação da profissão ocasionaria aumento no desemprego, o que evidentemente não ocorreria, visto que, mesmo com o aumento expressivo de diaristas nos anos que antecederam a Emenda, o número de desemprego permanecia baixo.

Regulamentada a Lei Complementar nº150/2015, e considerando todos os avanços até aquele momento, criaram-se expectativas em relação ao crescimento da formalização das trabalhadoras e melhoria das condições de emprego. No entanto, após a ampliação dos direitos das trabalhadoras domésticas, o país foi atingido por uma crise econômica “que afetou profundamente as famílias brasileiras e, por conseguinte, as condições de trabalho da categoria” (Dieese, 2023, p.03).

A crise foi o início do estopim, visto que, os acontecimentos que se seguiram impactaram significativamente a categoria, destes destacam-se: o golpe parlamentar de 2016, que reduziu o compromisso do governo com a implementação da Lei Complementar nº150/2015 e a fiscalização da mesma; a Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017), responsável por flexibilizar os contratos de trabalho e por perdas aos direitos recém-conquistados; o desmonte social do governo Bolsonaro (2019-2022), que prejudicou todos os direitos conquistados pela categoria; e a crise sanitária instaurada pela pandemia de coronavírus, que teve início em 2020, em que, diante a necessidade de isolamento social, impossibilitou a realização do trabalho de grande parte das trabalhadoras.

O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), realizou um importante estudo intitulado “O trabalho doméstico 10 anos após a PEC das Domésticas”, o qual objetiva analisar as principais mudanças e permanências no trabalho doméstico entre os anos de 2013 e 2022.

O estudo aponta a permanência predominante de mulheres negras na profissão, nos anos analisados. Em 2013, do total de 5.835 trabalhadores 93,5% eram mulheres, dessas 63,9% eram negras. Em 2022, o total de trabalhadores era de 5.833, no qual 91,4% eram mulheres e 67,3% eram negras.

Durante os anos analisados, houve uma redução na participação de trabalhadoras domésticas entre as idades de 14 e 44 anos. A maior redução aconteceu na participação das trabalhadoras com idades entre 14 e 17 anos, seguida das com idade entre 25 e 29 anos e as de 18 a 24 anos. Com isso, houve um aumento significativo da participação de trabalhadoras com idades entre 45 e 59 anos e de 60 anos ou mais, na qual a idade de 45 anos era a média entre as trabalhadoras, sendo de 49,2% no final de 2022 e de 37,4% no final de 2013.

Em relação à educação formal das profissionais, de 2013 a 2022 houve um aumento da escolaridade. No entanto, no final de 2022, das 91,4% inseridas no trabalho doméstico, 63,5% não tinham ensino médio completo ou equivalente.

Os efeitos da crise econômica, política e sanitária, como o desemprego e a falta de proteção social, sobretudo nos anos de pandemia, foram responsáveis pelo aumento da situação de pobreza das trabalhadoras da categoria nos anos analisados.

Em 2021, 26,2% das profissionais eram pobres e 13,4% extremamente pobres, desse contexto o recorte racial se faz necessário, pois 43,4% das trabalhadoras domésticas negras se encontravam em situação de pobreza ou extrema pobreza, contra 31,9% das não negras.

Ressalta-se que houve um aumento de 37,8% entre 2013 e 2022 das trabalhadoras provedoras de seus lares, essa questão também é atravessada pelo recorte de raça, visto que, no final de 2022, 54,2% das trabalhadoras domésticas negras eram responsáveis financeiramente pelos seus domicílios, contra 50,2% das não negras.

No que tange a formalização, durante o início da vigência da “PEC das domésticas”, entre 2013 e 2015, houve um aumento das profissionais com registro em carteira, se modificando entre 2015 e 2021 com queda, o que se evidencia ao final do ano de 2022, em que, do total de 91,4% de trabalhadoras ocupadas somente 24,7% possuíam carteira de trabalho assinada.

A respeito da forma de inserção, entre os anos de 2015 e 2017, houve um expressivo aumento das trabalhadoras inseridas na profissão como diaristas, resultando no aumento de 37,5% em 2013 para 46,2% em 2021. Em relação à contribuição à previdência, em 2022, apenas 35,3% das trabalhadoras da categoria contribuía, o percentual era ainda menor em relação às trabalhadoras domésticas negras, do total delas somente 33,6% contribuía.

“O rendimento médio real das trabalhadoras domésticas correspondia a 47,6% do daquele recebido pelas mulheres ocupadas, no quarto trimestre de 2013, percentual que se reduziu a apenas 44,9% ao final de 2022” (Dieese, 2023, p.19). Além do período entre 2013 e 2017, durante os anos de 2017 e 2019 as desigualdades salariais entre o número total de mulheres ocupadas e as trabalhadoras domésticas continuou se acirrando.

Entre 2019 e 2021, em decorrência da crise sanitária, a redução na remuneração média atingiu todas as mulheres ocupadas, no entanto, o número de queda no rendimento das trabalhadoras domésticas não foi inferior ao total de mulheres empregadas.

A desigualdade salarial se faz presente também no interior da categoria, de modo que o rendimento das trabalhadoras com carteira assinada, no final de 2022, era superior à média de R\$1.051. No que se refere ao recorte racial, as trabalhadoras não negras com carteira assinada, possuíam um rendimento mensal 46% maior em relação à média da categoria, enquanto as negras tinham um rendimento de 38% a mais do que a média total.

No mesmo período analisado, em relação às trabalhadoras sem carteira assinada, as não negras tinham o rendimento praticamente igual à média da categoria, enquanto as negras recebiam quase 20% a menos da média salarial da profissão.

Diante dos dados, nota-se que as consequências do cenário social, político e econômico que se estabeleceu após a regulamentação da profissão tornaram a implementação inconclusa, refletindo na permanência das condições de precariedade das trabalhadoras, sobretudo às trabalhadoras negras, colaborando no fortalecimento de estereótipos sobre a profissão, que naturalizam a sua desvalorização.

3.3. E a trabalhadora doméstica, “cumé que fica ?”

Tomando como ponto de partida o ditado popular brasileiro: “branca para casar, negra para trabalhar, mulata para fornicar”, que expressa nitidamente o pensamento do colonizador de outrora e que se mantém latente no imaginário social brasileiro, evidencia-se que a abolição inconclusa da escravização, mais do que determinou o lugar das mulheres negras na sociedade, ela impossibilitou-as de, por muito tempo, se retirar dele.

A domesticação da população negra escravizada, amparada na perspectiva Moderna, que a associava a representação daquilo que é selvagem, enquanto forma de distanciá-la da razão e dissociá-la do valor, se desenvolveu de maneiras distintas para homens e mulheres, tendo em vista que a modernidade se fundamentou no sistema patriarcal já estruturado.

A domesticação de mulheres brancas e negras também ocorreu de forma dicotômica, pois na medida em que as mulheres brancas foram, historicamente, associadas a fragilidade, como forma de subalternizá-las, este adjetivo nunca se estendeu às mulheres negras que foram subalternizadas através de sua associação a função servil, seja para a reprodução social como para a sexualização.

A permanência da incorporação da figura da mucama às mulheres negras reflete como ocorreu esse processo, de modo que, o termo trabalhadoras domésticas reflete algo para além da profissão realizada na esfera privada, ele está intrinsecamente relacionado à forma como a domesticação das mulheres negras, predominantemente, se estabeleceu no servilismo e, ainda se estabelece, no imaginário da sociedade brasileira.

A estigmatização do termo empregada internalizado como sinônimo de posse pelos empregadores demonstra isso, na medida em que esse objeto, a mucama, deve cumprir sua função enquanto tal. É por esse motivo que, o requisito básico para a contratação de trabalhadoras domésticas foi por muito tempo, e ainda continua sendo, sua demonstração de subalternidade, como prova de sua domesticação.

O mito da democracia racial funciona como ferramenta para a manutenção desse contexto, pois sua ideologia alienadora é responsável pelo apagamento de toda história da população negra e, conseqüentemente, pelo afastamento de sua etnicidade, através da imposição de que as pessoas negras foram/são coniventes e responsáveis por sua histórica exploração e marginalização.

O mito se mantém através da falácia de que na sociedade brasileira “somos todos iguais perante a lei”, no entanto, a histórica trajetória de exclusão das trabalhadoras domésticas na legislação trabalhista evidencia tal inverdade, e demonstra o lugar que a mulher negra ocupa na sociedade, enquanto o Outro do Outro em relação a dominação masculina às mulheres brancas e homens negros.

A trajetória história de luta das trabalhadoras domésticas pela regulamentação da categoria desperta a reflexão sobre como a democracia se configura no país, visto que, tanto a regulamentação da CLT, responsável por assegurar pela primeira vez os direitos trabalhistas dos trabalhadores negros urbanos e rurais, após mais de cinco décadas da abolição, assim

como a Constituição Federal de 1988, denominada Constituição Cidadã, que instituiu a redemocratização do país possibilitando avanços nos direitos trabalhistas, corroboram para as deixarem a margem da sociedade.

A manutenção da marginalização das trabalhadoras domésticas torna a maioria delas extremamente minorizada, visto que, o racismo e o sexismo provocam efeitos profundos na realidade das trabalhadoras negras, que são perpassadas interseccionalmente por múltiplas formas de discriminação, enquanto mulheres, negras e classe trabalhadora.

É por esse motivo que a situação das trabalhadoras domésticas não pode ser considerada somente como uma questão de classe, ou de gênero, e até mesmo somente através da perspectiva racial, pois esses três fatores se articulam para que a sua situação de precariedade permaneça.

A regulamentação da profissão, ainda que tardia, foi um importante marco na histórica luta das trabalhadoras domésticas por direitos trabalhistas, no entanto, esse avanço não alterou significativamente a realidade, a qual foi expressivamente afetada pelos acontecimentos que se sucederam após a regulamentação, como por exemplo, a reforma trabalhista e a pandemia de coronavírus, determinantes para afetar a implementação da Lei Complementar nº150/2015.

Entretanto, esses acontecimentos não podem ser totalmente responsabilizados pela implementação inconclusa da regulamentação, pois suas consequências demonstram que os efeitos causados acirram uma desigualdade já existente, a qual torna nítida as influências do racismo e sexismo, na medida em que a condição subalterna e precarizada das trabalhadoras domésticas favorece exatamente aquele que necessita dos efeitos do racismo e sexismo para se manter, o modo de produção capitalista.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de formação histórico-social da sociedade brasileira determinou o acirramento do racismo e sexismo às mulheres negras, ocasionando a elas opressões interseccionais de raça, gênero e classe, que, historicamente, incidem na exclusão em termos legais e na desigualdade ao acesso a direitos trabalhistas às trabalhadoras domésticas.

Diante desse contexto, evidencia-se o cerne da precarização da categoria, que mesmo após a regulamentação da profissão permanece expressivamente na informalidade, como consequência da desvalorização e não reconhecimento da importância dos direitos alcançados por uma parte significativa dos empregadores que optam por trabalhadoras diaristas para não assegurar os direitos das profissionais.

Esse não reconhecimento encontra respaldo na marginalização das mulheres negras, que desarticula e enfraquece a luta por melhores condições de trabalho, gerando o consentimento compulsório das barganhas contratuais, visto a necessidade de sobrevivência.

Além disso, é fundamental destacar o papel central do Estado na manutenção da informalidade, possuindo grande responsabilidade pela inconclusa implementação da regulamentação, diante da ausência de fiscalização, orientação e investimento em campanhas educativas e mecanismos acessíveis de informação, tanto para os empregadores quanto para as trabalhadoras. Algo que não expressa disfunção em seu funcionamento e, sim, que releva a natureza própria da função do Estado como elemento constituinte da modernidade capitalista.

Apesar do avanço significativo da Lei Complementar nº 150/2015, existem muitos desafios a serem superados para a efetivação dos direitos na realidade, e tendo em vista que, ao serviço social compete a viabilização do acesso à direitos, este possui um compromisso ético-político com a categoria de trabalhadoras domésticas.

A atuação profissional de Assistentes Sociais é de suma importância no enfrentamento a informalidade e efetivação da regulamentação do trabalho doméstico, devendo contribuir através do enfrentamento das discriminações de raça, gênero e classe, e podendo atuar no planejamento de políticas públicas e viabilização do acesso a elas, além do fortalecimento e articulação com os movimentos sociais que lutam contra o racismo e sexismo e os movimentos sindicais das trabalhadoras domésticas, dentre tantas outras formas de contribuição.

Os limites não esgotam as possibilidades dessa grande conquista. Que continuemos a tecer o caminho para a transformação desta realidade!

5. REFERÊNCIAS

ADEWUNMI, Bim. **Kimberlé Crenshaw sobre interseccionalidade: “Eu queria criar uma metáfora cotidiana que qualquer pessoa pudesse usar”**. (Tradução de Bia Cardoso). Portal Geledés, 27 jul. 2014. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/kimberle-crenshaw-sobre-interseccionalidade-eu-queria-criar-uma-metaphora-cotidiana-que-qualquer-pessoa-pudesse-usar/>>. Acesso em: 21 jun.2025.

ALMEIDA, Miléia. **As Mulheres e o Capital: Notas Sobre a Exploração do Trabalho Feminino na Produção e Reprodução do Capitalismo**. *Geminal: marxismo e educação em debate*, v.14, n.2, p.228-244, ago, 2022.

ALMEIDA, Sílvio. **Racismo estrutural**. São Paulo: Ed. Jandaíra, 2019.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 20 ago. 2025.

BRASIL. **Lei Complementar n. 150, de 1º de junho de 2015**. Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp150.htm>. Acesso em: 20 ago. 2025.

BRASIL. **Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em: 15 de jul. 2025.

BRASIL. **Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm>. Acesso em: 15 de jul. 2025.

CABRAL, Umberlândia. **Pessoas pretas e pardas continuam com menor acesso a emprego, educação, segurança e saneamento**. *Desigualdades Sociais*, Rio de Janeiro, nov. 2022. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/35467-pessoas-pretas-e-pardas-continuam-com-menor-acesso-a-emprego-educacao-seguranca-e-saneamento>>. Acesso em: 27 de abr. 2025.

CARNEIRO, Sueli. **Gênero, Democracia e Sociedade Brasileira**. São Paulo: Ed. 34, 2002.

Cerca de 70% das trabalhadoras domésticas são informais, afirma juíza do trabalho. *Fantástico*, 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2023/05/01/cerca-de-70percent-das-trabalhadoras-do-mesticas-sao-informais-afirma-juiza-do-trabalho.ghtml>>. Acesso em: 17 de março de 2025.

CFESS – CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL; CRESS – CONSELHOS REGIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL. **Sou Assistente Social e aqui estão minhas**

bandeiras de luta!. Brasília, DF: CFESS; CRESS, 2015. Disponível em: <<https://www.cfess.org.br/arquivos/FolderBandeiradeLutas-Livreto.pdf>>. Acesso em: 12 fev. 2025.

CFESS – CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de Ética Profissional do Assistente Social**. Brasília, DF: CFESS, 1993.

CFESS – CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Perfil de Assistentes Sociais no Brasil: Formação, Condições de Trabalho e Exercício Profissional**. Brasília, DF: CFESS, 2022. Disponível em: <<https://www.cfess.org.br/arquivos/2022Cfess-PerfilAssistentesSociais-Ebook.pdf>>. Acesso em: 06 jul. 2025.

COELHO, Leila; Marisa, BAPTISTA. **A História da Inserção Política da Mulher no Brasil: uma Trajetória do Espaço Privado ao Público**. Psicologia Política, São Paulo, v.9, n.17, p. 85-99, jan./jun. 2009.

COSTA, Francilene; SANTOS, Cleice; RODRIGUES, Maria. **Racismo, Colonialidade do Poder e Trabalho Doméstico Remunerado no Brasil**. Katál, Florianópolis, v.25, n.2, p.262-271, maio/ago. 2022.

DANTAS, Carolina. MATTOS, Hebe; ABREU, Martha. **O Negro no Brasil: Trajetórias e Lutas em Dez Aulas de História**. 1ª ed. Rio de Janeiro. Ed. Objetiva, 2012.

DIAS, Daiana; ZUCCO, Luciana. **De Mulher para Mulher: o debate de gênero no Serviço Social**. Feminismos, Bahia, Vol.3, n.2 e 3, mai./dez. 2015.

DIEESE – DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **O trabalho doméstico 10 anos após a PEC das Domésticas**. Estudos e Pesquisas, n. 106, p. 1-25, 2023.

DUSSEL, Enrique. 1492: **O Encobrimento do Outro: A Origem do Mito da Modernidade: Conferências de Frankfurt**. Petrópolis: Ed. Vozes, 1993.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa: Mulheres, Corpo e Acumulação Primitiva**. 2004. Disponível em: <<https://sites.usp.br/fabulacoesdafamiliabrasileira/wp-content/uploads/sites/1073/2023/05/Silvia-Federici-Caliba-e-a-bruxa-Mulheres-corpo-e-acumulacao-primitiva.pdf>>. Acesso em: 05 de maio de 2025.

FRAGA, Alexandre. **Serviço Doméstico e Equiparação Legal: Disputa Argumentativa e Fatores Associados**. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v.54, p. 1-19, 2024.

FRAGA, Alexandre; MONTICELLI, Thays. **“PEC das domésticas: holofotes e bastidores”**. Estudos Feministas, Florianópolis, v. 29, n. 3, p.1-17, 2021.

GIL, Antonio. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4ª ed. São Paulo, ed. Atlas, 2002.

GONÇALVES, Scheilla. **“Mulheres dos escombros”**: a condição das mulheres periféricas em tempos de catástrofes. 2018. Tese de Doutorado. Programa de Pós-graduação em Serviço Social. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro.

GONZÁLEZ, Lélia. **Cultura, Etnicidade e Trabalho: Efeitos Linguísticos e Políticos da Exploração da Mulher**. Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 1979.

GONZÁLEZ, Lélia. **A mulher negra na sociedade brasileira: Uma abordagem político-econômica**. In: LUZ, Madel (org). O lugar da Mulher. Rio de Janeiro: Ed. Edições Graal, 1982, p.89-104.

GONZÁLEZ, Lélia. **E a Trabalhadora Negra, Cumé que fica ?**. Mulherio, ano 2, n.7, mai./jun. 1982.

GONZÁLEZ, Lélia. **Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira**. Ciências Sociais Hoje, Anpocs, 1984, p. 223-244.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil**. 3ª ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

KERNER, Ina. **Tudo é Interseccional?: Sobre a Relação entre Racismo e Sexismo**. (Tradução de Bianca Tavolari). Dossiê Teoria Crítica, São Paulo, n. 93, p.45-58, jun. 2012.

LISBOA, Teresa. **Gênero, feminismo e Serviço Social – encontros e desencontros ao longo da história da profissão**. Katál, Florianópolis, v.13, n.1, p.66-75, jan./jun. 2010.

MARTINS, Heloisa. **Metodologia Qualitativa de Pesquisa**. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.30, n.2, p. 289-300, maio/ago. 2004.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da Economia Política**. Livro 1. São Paulo: Boitempo, 2013.

MÊNDEZ, Natalia. **A mulher na sociedade de classes: contribuições para uma historiografia feminista**. Estudos Feministas, Florianópolis, v.29, n. p.1, 1-13, jan./abr. 2021.

MOURA, Clóvis. **Brasil: Raízes do Protesto Negro**. São Paulo: Ed. Global Editora, 1983.

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego. **Resgates em ações de fiscalização do MTE escancaram trabalho escravo doméstico no país**. GOV.BR, 14 mai. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2024/Maio/resgates-em-acoes-de-fiscalizacao-do-mte-escancaram-trabalho-escravo-domestico-no-pais-1>>. Acesso em: 20 ago. 2025.

MUNANGA, Kabengele. **Algumas considerações sobre "raça", ação afirmativa e identidade negra no Brasil: fundamentos antropológicos**. Revista USP, v. dez./jan./fev, n. 68, p. 46-57, 2006.

NOGUEIRA, Claudia. **O trabalho feminino assalariado: a dialética na produção e reprodução**. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, v.147, n.3, p.1-15, set. 2024.

PISCITELLI, Adriana. **Gênero: A História de um Conceito**. In: ALMEIDA, Heloísa; José SZWAKO, José: Diferenças, igualdade, Sociologia em Foco, p. 119-148. São Paulo: Berlendis & Vertecchia, 2009.

Quem foi Laudelina de Campos Melo, pioneira na luta por direitos de trabalhadores domésticos no Brasil. BBB Brasil, 12 de out. 2020. Disponível em: <[RARA, Preta. **Eu, Empregada Doméstica: A Senzala Moderna é o Quartinho da Empregada**. São Paulo: Ed.Letramento, 2019.](https://www.bbc.com/portuguese/geral-54507024#:~:text=Com%20o%20golpe%20militar%20de,Federa%C3%A7%C3%A3o%20Nacional%20das%20Trabalhadoras%20Dom%C3%A9sticas.> Acesso em: 17 de ago. 2025.</p></div><div data-bbox=)

RIBEIRO, Stephanie; RIBEIRO, Djamila Ribeiro. **A Mulata Globeleza: Um Manifesto**. Portal Geledés, 30 jan. 2016. Disponível em:<[ROZA, Isis; SILVA, Douglas; LIMA, Eduarda; NOGUEIRA, Maria. **Raça, racismo estrutural e formação em Serviço Social**. Temporalis, Brasília, ano 25, n.49, p.72-88, jan./jun. 2025.](https://www.geledes.org.br/a-mulata-globeleza-um-manifesto/> Acesso em: 30 jun. 2025.</p></div><div data-bbox=)

SANTOS, Frei David. **Sete Atos Oficiais que Decretaram a Marginalização do Povo Negro no Brasil**. São Paulo: 2014. Disponível em: <[SANTOS, Saionara; COIMBRA, Cristina; CAVALCANTI, Vanessa. **A Relevância Social e Política da História das Mulheres no Brasil**. Cad. Cedes, Campinas, v. 44, n. 122, p.6-16, jan./abr. 2024.](https://www.educafro.org.br/site/wp-content/uploads/2014/07/os_sete_atos.pdf.> Acesso em: 21 de março de 2025.</p></div><div data-bbox=)

Trabalho Doméstico. Portal do Trabalho e Emprego, 2008. Disponível em: <[**Trabalho Doméstico no Brasil**. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, 2022. Disponível em: <\[72\]\(https://www.dieese.org.br/infografico/2022/trabalhoDomestico.html> Acesso em: 17 de março de 2025.</p></div><div data-bbox=\)](https://www3.mte.gov.br/trab_domestico/default.asp> Acesso em: 12 de fevereiro de 2025.</p></div><div data-bbox=)